



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 16 de dezembro de 2019

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 18.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.
Nomeia gestora do Fundo Municipal do Trabalho, instituído pela Lei nº 9.180/19 e suas alterações.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a edição da Lei nº 9.180, de 11 de junho de 2019,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada Luciana Ribeiro de Góes, Chefe da Divisão de Apoio ao Trabalhador, Orientação e Desenvolvimento de Postos de Serviços, portadora do RG nº 22.882.824-7 e inscrita no CPF sob nº 248.721.328-07, como gestora do Fundo Municipal do Trabalho, instituído pela Lei nº 9.180, de 11 de junho de 2019.

Art. 2º A gestão do Fundo Municipal do Trabalho observará as decisões proferidas pelo Conselho Municipal Do Trabalho, Emprego e Renda, nos termos do que determina a Lei nº 9.180, de 11 de junho de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 11 de dezembro de 2019.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ RIBEIRO
Secretário Municipal do Trabalho e Renda

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 18.113, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.
Recebe em doação, sem ônus ou encargos para a Prefeitura do Município de Piracicaba, dos Conselhos de Escolas abaixo descritos, bens que especifica.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º A Prefeitura do Município de Piracicaba recebe em doação, sem ônus ou encargos, dos Conselhos de Escolas, os bens abaixo descritos:

I - Conselho de Escola da E.M. "Professora Rita de Cássia Paulucci Costa", inscrito no CNPJ sob nº 12.642.375/0001-34, bem no valor de R\$ 1.099,00 (um mil e noventa e nove reais);

II - Conselho de Escola da E.M. "Professor Luiz de Siqueira", inscrito no CNPJ sob nº 14.263.435/0001-33, bens perfazendo um total de R\$ 1.725,00 (um mil, setecentos e vinte e cinco reais);

III - Conselho de Escola da E.M. "Professor Walter Radamés Accorsi", inscrito no CNPJ sob nº 11.323.561/0001-48, bem no valor de R\$ 1.287,08 (um mil, duzentos e oitenta e sete reais e oito centavos);

IV - Conselho de Escola da E.M. "Professor Alberto Thomazi", inscrito no CNPJ sob nº 03.185.338/0001-53, bens perfazendo um total de R\$ 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais);

V - Conselho de Escola da E.M. "João Otávio de Melo Ferraciú", inscrito no CNPJ sob nº 07.859.980/0001-21, bens perfazendo um total de R\$ 1.645,00 (um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais);

VI - Conselho de Escola da E.M. "João do Nascimento", inscrito no CNPJ sob nº 03.186.180/0001-36, bens perfazendo um total de R\$ 1.854,44 (um mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos);

VII - Conselho de Escola da E.M. "Professor André Franco Montoro", inscrito no CNPJ sob nº 04.878.285/0001-19, bem no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais);

VIII - Conselho de Escola da E.M. "Professora Judith Moretti Accorsi", inscrito no CNPJ sob nº 09.374.929/0001-55, bens perfazendo um total de R\$ 7.846,90 (sete mil, oitocentos e quarenta e seis reais e noventa centavos);

IX - Conselho de Escola da E.M. "Professora Maria Aparecida Lordello Beltrame", inscrito no CNPJ sob nº 31.894.661/0001-31, bem no valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais);

X - Conselho de Escola da E.M. "Professora Beatriz Aparecida Defante", inscrito no CNPJ sob nº 15.208.454/0001-20, bem no valor de R\$ 1.649,17 (um mil, seiscentos e quarenta e nove reais e dezessete centavos).

§ 1º Ficam fazendo parte integrante deste Decreto as Atas, Laudos de Avaliação, Termos de Doação e Notas Fiscais que descrevem os bens recebidos em doação.

§ 2º Os bens de que trata o caput do presente artigo se destinarão à Secretaria Municipal de Educação, para uso das Escolas Municipais respectivas de cada Conselho.

Art. 2º Fica o Departamento de Material e Patrimônio autorizado a cadastrar, no patrimônio da Prefeitura Municipal, os bens objeto deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 11 de dezembro de 2019.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

EVANDRO SOUZA EVANGELISTA
Secretário Municipal de Administração

ÂNGELA MARIA CASSAVIA JORGE CORRÊA
Secretária Municipal de Educação

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Ata da Reunião

Aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove, no Núcleo de Apoio Administrativo, Rua Antonio Correa Barbosa, nº 2233 – 7º andar, reuniu-se a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, nomeada pela Portaria nº. 3.949/17, alterada pela de nº. 3.986/18, presentes o Presidente e os Membros designados nos termos do artigo 1º, da referida Portaria, para deliberar os trabalhos de avaliação de material permanente ora RECEBIDO EM DOAÇÃO do Conselho de Escola da Escola Municipal Professora Rita de Cássia Paulucci Costa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) nº. 12.642.375/0001-34, conforme segue: Uma TV, tamanho da tela: 32 polegadas, LCD, em LED, cor: branco, marca: LG, no valor de R\$ 1.099,00 (mil e noventa e nove reais); tendo como destino a Escola Municipal Professora Rita de Cássia Paulucci Costa - Secretaria Municipal de Educação. Nada mais tendo a tratar, foi encerrada a reunião e, eu, Mariana Barbosa dos Santos, Secretária, lavro e assino com os demais presentes esta ata.

A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis,

Eduardo Messias de Souza
Presidente

Fabiana Rêdêncio Farina
Membro

Mariana Barbosa dos Santos
Membro Secretário



Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Síntese do Laudo de Avaliação

Piracicaba, 02 de dezembro de 2019.

I - Das Especificações e Valores

Item	Origem	Especificação do Material	Qtde	Valor Total R\$
01	Conselho de Escola da Escola Municipal Professora Rita de Cássia Paulucci Costa.	Televisor.	1	1.099,00

II - Do Uso e Destino

O bem acima especificado será de uso exclusivo às atividades do órgão da administração municipal, a Escola Municipal Professora Rita de Cássia Paulucci Costa - Secretaria Municipal de Educação.

III - Do Parecer

O valor ora avaliado do bem acima especificado é o atribuído por esta Comissão, em conformidade com as normas administrativas, normas legais, e da utilidade do bem para a municipalidade.

Desta forma, encaminhe-se para homologação do parecer exarado, publicação e os demais atos Administrativos necessários ao atendimento legal.

A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis,

Eduardo Messias de Souza
Presidente

Fabiana Rêdêncio Farina
Membro

Mariana Barbosa dos Santos
Membro Secretário

Eu, Barjas Negri, Prefeito Municipal, homologo o Laudo de Avaliação acima exarado.

Piracicaba, ____ de ____ de 2019.

Barjas Negri - Prefeito Municipal

Formulário de avaliação de bens móveis com campos para dados pessoais, identificação do bem (TV LED 32" SMART LG BRANCO 32L6400PSA), valores, e assinaturas. Inclui uma seção de observações com a seguinte mensagem: 'Atenção que o produto/serviço foi entregue e prestado. Recebeu Fabiana Rêdêncio Farina de Assinatura por extensão'. Há também um campo para 'PAGO COM RECURSOS DO FNDE/PDDE' e um selo 'CONFERE COM O ORIGINAL'.

TERMO DE DOAÇÃO

Nº ORDEM	DESCRIÇÃO DO BEM	QTD.	NOTA FISCAL Nº	DATA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TV LED 32" SMART LG BRANCO 32L6400PSA	1	84.394	03/08/2019	1.099,00	1.099,00
TOTAL:					1.099,00	1.099,00

Piracicaba, 31 de agosto de 2019.
 Local e Data: Nome do(a) Responsável pela UEA: Assinatura do(a) Responsável pela UEA:



TERMO DE DOAÇÃO

De presente instrumento em Conselho de Escola da Escola Municipal "Professor Luiz de Siqueira"...

Table with columns: N° ORD, DESCRIÇÃO DO BEM, QTDE, NOTA FISCAL, VALOR (R\$)

TOTALS: R\$1119,00 R\$ 1410,00

Piracicaba, 29 de março de 2019. Local e Data

Form with fields: Nome do Beneficiário, Endereço, Data de Emissão, etc.

Form with fields: ATESTO QUE O PRODUTO / SERVIÇO FOI ENTREGUE / EXECUTADO, RECEBI, PAGO COM RECURSOS DO FNDE / PDDE



Prefeitura do Município de Piracicaba Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Síntese do Laudo de Avaliação

Piracicaba, 02 de dezembro de 2019.

I - Das Especificações e Valores

Table with columns: Item, Origem, Especificação do Material, Qtde, Valor Total R\$

II - Do Uso e Destino

O bem acima especificado será de uso exclusivo às atividades do órgão da administração municipal...

III - Do Parecer

O valor ora avaliado do bem acima especificado é o atribuído por esta Comissão, em conformidade com as normas administrativas...

Desta forma, encaminhe-se para homologação do parecer exarado, publicação e os demais atos Administrativos necessários ao atendimento legal.

A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis.

Eduardo Messias de Souza Presidente

Fabiana Fidêncio Farina Membro

Mariana Barbosa dos Santos Membro Secretário

Eu, Barjas Negri, Prefeito Municipal, homologo o Laudo de Avaliação acima exarado.

Piracicaba, de de 2019.

Barjas Negri - Prefeito Municipal

TERMO DE DOAÇÃO

De presente instrumento em Conselho de Escola da Escola Municipal Professor Walter Radamés Accorsi...

Table with columns: N° ORD, DESCRIÇÃO DO BEM, QTDE, NOTA FISCAL, VALOR (R\$)

TOTALS: R\$1.287,08 R\$ 1.287,08

Piracicaba, 10 de Abril de 2019. Local e Data

Form with fields: Nome do Beneficiário, Endereço, Data de Emissão, etc.



Prefeitura do Município de Piracicaba Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Ata da Reunião

Aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove, no Núcleo de Apoio Administrativo, Rua Antonio Correa Barbosa, nº 2233 - 7º andar...

A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis,

Eduardo Messias de Souza Presidente

Eliângela Janglossi Faganello Membro

Mariana Barbosa dos Santos Membro Secretário



Prefeitura do Município de Piracicaba Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Síntese do Laudo de Avaliação

Piracicaba, 02 de dezembro de 2019.

I - Das Especificações e Valores

Table with columns: Item, Origem, Especificação do Material, Qtde, Valor Unitário R\$, Valor Total R\$

II - Do Uso e Destino

Os bens acima especificados serão de uso exclusivo às atividades do órgão da administração municipal...

III - Do Parecer

Os valores ora avaliados dos bens acima especificados são os atribuídos por esta Comissão, em conformidade com as normas administrativas...

Desta forma, encaminhe-se para homologação do parecer exarado, publicação e os demais atos Administrativos necessários ao atendimento legal.

A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis,

Eduardo Messias de Souza Presidente

Eliângela Janglossi Faganello Membro

Mariana Barbosa dos Santos Membro Secretário

Eu, Barjas Negri, Prefeito Municipal, homologo o Laudo de Avaliação acima exarado.

Piracicaba, de de 2019.

Barjas Negri - Prefeito Municipal

TERMO DE DOAÇÃO

De presente instrumento, o Conselho de Escola da Escola Municipal "Professor Alberto Thomazi"...

Table with columns: N° ORD, DESCRIÇÃO DO BEM, QTDE, NOTA FISCAL, VALOR (R\$)

TOTALS: R\$549,00 R\$549,00

Piracicaba, 20 de agosto de 2019. Local e Data



Prefeitura do Município de Piracicaba Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Ata da Reunião

Aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove, no Núcleo de Apoio Administrativo, Rua Antonio Correa Barbosa, nº 2233 - 7º andar...

A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis,

Eduardo Messias de Souza Presidente

Fabiana Fidêncio Farina Membro

Mariana Barbosa dos Santos Membro Secretário



DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica) for Filipe Bueno Hoog - ME, including fields for origin, destination, and tax information.

TERMO DE DOAÇÃO (Donation Term) for a bebedouro (water dispenser) donated to the school, signed by Fabiana Cristina da Silva Cole.



Prefeitura do Município de Piracicaba Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis Síntese do Laudo de Avaliação

Piracicaba, 02 de dezembro de 2019.

I - Das Especificações e Valores

Table with 5 columns: Item, Origem, Especificação do Material, Qtde, Valor Total - R\$. It lists a bebedouro and a carro condomínio.

II - Do Uso e Destino

Os bens acima especificados serão de uso exclusivo às atividades do órgão da administração municipal, a Escola Municipal João Otávio de Melo Ferraciú - Secretaria Municipal de Educação.

III - Do Parecer

Os valores ora avaliados dos bens acima especificados são os atribuídos por esta Comissão, em conformidade com as normas administrativas, normas legais, e da utilidade dos bens para a municipalidade.

Desta forma, encaminhe-se para homologação do parecer exarado, publicação e os demais atos Administrativos necessários ao atendimento legal.

A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Signature of Eduardo Messias de Souza, Presidente

Rudnei Antonio Medeiros Membro

Signature of Fabiana Fidêncio Farina, Membro Secretário

Eu, Barjas Negri, Prefeito Municipal, homologo o Laudo de Avaliação acima exarado.

Piracicaba, ____ de ____ de 2019.

Barjas Negri - Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Piracicaba Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Ata da Reunião

Aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove, no Núcleo de Apoio Administrativo, Rua Antonio Correa Barbosa, nº 2233 - 7º andar, reuniu-se a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis...

A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Signature of Eduardo Messias de Souza, Presidente

Ivan José Zotelli Membro

Signature of Mariana Barbosa dos Santos, Membro Secretário

Prefeitura do Município de Piracicaba Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Síntese do Laudo de Avaliação

Piracicaba, 02 de dezembro de 2019.

I - Das Especificações e Valores

Table with 5 columns: Item, Origem, Especificação do Material, Qtde, Valor Total R\$. It lists a bebedouro donated by Professor Alberto Thomazi.

II - Do Uso e Destino

O bem acima especificado será de uso exclusivo às atividades do órgão da administração municipal, a Escola Municipal Professor Alberto Thomazi - Secretaria Municipal de Educação.

III - Do Parecer

O valor ora avaliado do bem acima especificado é o atribuído por esta Comissão, em conformidade com as normas administrativas, normas legais, e da utilidade do bem para a municipalidade.

Desta forma, encaminhe-se para homologação do parecer exarado, publicação e os demais atos Administrativos necessários ao atendimento legal.

A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis,

Signature of Eduardo Messias de Souza, Presidente

Ivan José Zotelli Membro

Signature of Mariana Barbosa dos Santos, Membro Secretário

Eu, Barjas Negri, Prefeito Municipal, homologo o Laudo de Avaliação acima exarado.

Piracicaba, ____ de ____ de 2019.

Barjas Negri - Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Piracicaba Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Ata da Reunião

Aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove, no Departamento de Comunicações e Serviços Auxiliares - Centro Cívico, Rua Antônio Corrêa Barbosa, nº 2233 - 7º andar, reuniu-se a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis...

A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis,

Signature of Eduardo Messias de Souza, Presidente

Rudnei Antonio Medeiros Membro

Signature of Fabiana Fidêncio Farina, Membro Secretário

TERMO DE DOAÇÃO (Donation Term) for a cadeira and a carro condomínio, signed by Mariana Barbosa dos Santos.

DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica) for TUDO MATER DE LELILOS LTDA - ME, including fields for origin, destination, and tax information.

Handwritten notes and signatures related to the donation term, including 'Recebi 24/06/2019' and 'Bárbara Juvenal Lemos'.

RECEBEMOS DE RODIFLEX COM & MONT DE EQUIP P/INFORMÁTICA LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTATADOS NA NOTA FISCAL, ELETROÔNICA HONRADA AO LADO EMISSÃO 27/08/2019 VALOR TOTAL 345,00 DESTINATÁRIO: CONSELHO DE ESCOLA DA E.M.E.F. JOÃO OTAVIO DE MELO FIDELIS STOLP, 106, SANTA TEREZINHA - 13411-100, PIRACICABA-SP

RODIFLEX Documento de Entrega
DANFE DOCUMENTO APLICADO DA NOTA FISCAL ELETROÔNICA
 Nº 00008188
 SÉRIE 1

CONTROLE DO FISCOS

INFORMAÇÃO DE OPERAÇÃO REVENIDA DE MERCADORIA

REGIÃO ESPANHOLA: 535.190.219.111
 Nº DE IDENTIFICAÇÃO: 00.389.8369001-34
 Nº PROTOCOLO: 135190567225613

CONSELHO DE ESCOLA DA E.M.E.F. JOÃO OTAVIO DE MELO
 ENDEREÇO: R. FIDELIS STOLP, 106, PIRACICABA
 DATA DE EMISSÃO: 27/08/2019
 DATA DE SAÍDA: 27/08/2019

CÁLCULO DO IMPOSTO

VALOR DO ICMS: 0,00
 VALOR DO IPI: 0,00
 VALOR DO PIS/PASEP: 0,00
 VALOR DO COFINS: 0,00
 VALOR TOTAL: 345,00

RAZÃO SOCIAL

CONSELHO DE ESCOLA DA E.M.E.F. JOÃO OTAVIO DE MELO
 ENDEREÇO: R. FIDELIS STOLP, 106, PIRACICABA

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RESERVADO AO FISCOS

TERMO DE DOAÇÃO

presente instrumento a/c Conselho de Escola da Escola Municipal João do Nascimento, da Escola EM João do Nascimento Sp, em conformidade com a legislação aplicável ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e demais normas pertinentes à matéria, a qual (del) beneficiar, conforme discriminado (del) abaixo, a ser produzida com recursos do Programa, a/c Prefeitura Municipal de Piracicaba para que sejam somados (e) e incorporados em seu patrimônio público e dominado (e) a escola acima identificada, a qual (del) a validade pela guarda e conservação (del) desta(s).

Nº ORDEM	DESCRIÇÃO DO BEM	QTD	NOTA FISCAL		VALOR (R\$)	
			Nº	DATA	UNITÁRIO	TOTAL
1	Impressora Multifuncional EPSON Ecotank L4160	1	76.279	29/08/2019	1.325,00	1.325,00
TOTALS:					1.325,00	1.325,00

Piracicaba, 29 de agosto de 2019
 Local e Data
 Plácida Guimarães
 Nome (del) Responsável pela UE(s)
 Assinatura (del) Responsável pela UE(s)

TERMO DE DOAÇÃO

presente instrumento a/c Conselho de Escola da Escola Municipal João do Nascimento, da Escola EM João do Nascimento Sp, em conformidade com a legislação aplicável ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e demais normas pertinentes à matéria, a qual (del) beneficiar, conforme discriminado (del) abaixo, a ser produzida com recursos do Programa, a/c Prefeitura Municipal de Piracicaba para que sejam somados (e) e incorporados em seu patrimônio público e dominado (e) a escola acima identificada, a qual (del) a validade pela guarda e conservação (del) desta(s).

Nº ORDEM	DESCRIÇÃO DO BEM	QTD	NOTA FISCAL		VALOR (R\$)	
			Nº	DATA	UNITÁRIO	TOTAL
1	Lava roupa colorida LCS 10kg branco 110 v	1	25.197	09/10/2019	429,00	429,00
TOTALS:					429,00	429,00

Piracicaba, 09 de outubro de 2019
 Local e Data
 Plácida Guimarães
 Nome (del) Responsável pela UE(s)
 Assinatura (del) Responsável pela UE(s)

FAST PAST SHOP S.A.

DOCUMENTO APLICADO DA NOTA FISCAL ELETROÔNICA
 Nº 763217
 SÉRIE 1

CONSELHO DE ESCOLA DA E.M.E.F. JOÃO OTAVIO DE MELO
 ENDEREÇO: R. FIDELIS STOLP, 106, PIRACICABA

CÁLCULO DO IMPOSTO

VALOR DO ICMS: 0,00
 VALOR DO IPI: 0,00
 VALOR DO PIS/PASEP: 0,00
 VALOR DO COFINS: 0,00
 VALOR TOTAL: 529,44

RAZÃO SOCIAL

CONSELHO DE ESCOLA DA E.M.E.F. JOÃO OTAVIO DE MELO
 ENDEREÇO: R. FIDELIS STOLP, 106, PIRACICABA

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RESERVADO AO FISCOS

JMAHFUZ Sua melhor opção de compra.

DOCUMENTO APLICADO DA NOTA FISCAL ELETROÔNICA
 Nº 132214
 SÉRIE 1

CONSELHO DE ESCOLA DA E.M.E.F. JOÃO OTAVIO DE MELO
 ENDEREÇO: R. FIDELIS STOLP, 106, PIRACICABA

CÁLCULO DO IMPOSTO

VALOR DO ICMS: 0,00
 VALOR DO IPI: 0,00
 VALOR DO PIS/PASEP: 0,00
 VALOR DO COFINS: 0,00
 VALOR TOTAL: 529,44

RAZÃO SOCIAL

CONSELHO DE ESCOLA DA E.M.E.F. JOÃO OTAVIO DE MELO
 ENDEREÇO: R. FIDELIS STOLP, 106, PIRACICABA

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RESERVADO AO FISCOS

 Prefeitura do Município de Piracicaba
 Secretaria Municipal de Administração

 Prefeitura do Município de Piracicaba
 Secretaria Municipal de Administração

 Prefeitura do Município de Piracicaba
 Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Ata da Reunião

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Ata da Reunião

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Ata da Reunião

Aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove, no Departamento de Comunicações e Serviços Auxiliares – Centro Cívico, Rua Antônio Corrêa Barbosa, nº 2233 – 7º andar, reuniu-se a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, nomeada pela Portaria nº 3.949/17, alterada pela de nº 3.986/18, presentes o Presidente e os Membros designados nos termos do artigo 1º, da referida Portaria, para deliberarem os trabalhos de avaliação de material permanente, ora RECEBIDO EM DOAÇÃO do Conselho de Escola da Escola Municipal João do Nascimento, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) nº 03.186.180/0001-36, conforme segue: Uma impressora multifuncional, marca: Epson, modelo: L4160, linha: Ecotank, conectividade: wi-fi, no valor de R\$ 1.325,00 (Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Reais), tendo como destino a Escola Municipal João do Nascimento - Secretaria Municipal de Educação. Nada mais tendo a tratar, foi encerrada a reunião e, eu, Fabiana Fidêncio Farina, Secretária, lavro e assino com os demais presentes esta ata.

Aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove, no Departamento de Comunicações e Serviços Auxiliares – Centro Cívico, Rua Antônio Corrêa Barbosa, nº 2233 – 7º andar, reuniu-se a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, nomeada pela Portaria nº 3.949/17, alterada pela de nº 3.986/18, presentes o Presidente e os Membros designados nos termos do artigo 1º, da referida Portaria, para deliberarem os trabalhos de avaliação de material permanente, ora RECEBIDO EM DOAÇÃO do Conselho de Escola da Escola Municipal João do Nascimento, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) nº 03.186.180/0001-36, conforme segue: Uma máquina de lavar roupas, marca: Color, modelo: LCS, capacidade para 10 kg, cor branco, 110 Volts, no valor de R\$ 529,44 (Quinhentos e Vinte e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos), tendo como destino a Escola Municipal João do Nascimento - Secretaria Municipal de Educação. Nada mais tendo a tratar, foi encerrada a reunião e, eu, Fabiana Fidêncio Farina, Secretária, lavro e assino com os demais presentes esta ata.

Aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove, no Departamento de Comunicações e Serviços Auxiliares – Centro Cívico, Rua Antônio Corrêa Barbosa, nº 2233 – 7º andar, reuniu-se a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, nomeada pela Portaria nº 3.949/17, alterada pela de nº 3.986/18, presentes o Presidente e os Membros designados nos termos do artigo 1º, da referida Portaria, para deliberarem os trabalhos de avaliação de material permanente, ora RECEBIDO EM DOAÇÃO do Conselho de Escola da Escola Municipal Professor André Franco Montoro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) nº 04.878.285/0001-19, conforme segue: Um aparelho DVR, 8 canais, no valor de R\$ 550,00 (Quinhentos e Cinquenta Reais), tendo como destino a Escola Municipal Professor André Franco Montoro - Secretaria Municipal de Educação. Nada mais tendo a tratar, foi encerrada a reunião e, eu, Fabiana Fidêncio Farina, Secretária, lavro e assino com os demais presentes esta ata.

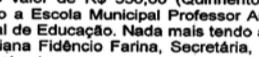
A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis,


 Eduardo Messias de Souza
 Presidente

A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis,


 Eduardo Messias de Souza
 Presidente

A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis,


 Eduardo Messias de Souza
 Presidente

Rudnei Antonio Medeiros
 Membro

Fabiana Fidêncio Farina
 Membro Secretário

Rudnei Antonio Medeiros
 Membro

Fabiana Fidêncio Farina
 Membro Secretário

Rudnei Antonio Medeiros
 Membro

Fabiana Fidêncio Farina
 Membro Secretário

 Prefeitura do Município de Piracicaba
 Secretaria Municipal de Administração

 Prefeitura do Município de Piracicaba
 Secretaria Municipal de Administração

 Prefeitura do Município de Piracicaba
 Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Síntese do Laudo de Avaliação

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Síntese do Laudo de Avaliação

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Síntese do Laudo de Avaliação

Piracicaba, 02 de dezembro de 2.019.

I – Das Especificações e Valores

Piracicaba, 02 de dezembro de 2.019.

I – Das Especificações e Valores

Piracicaba, 02 de dezembro de 2.019.

I – Das Especificações e Valores

Item	Origem	Especificação do Material	Qtd	Valor Total - R\$
01	Conselho da EM João do Nascimento	Impressora	01	1.325,00

Item	Origem	Especificação do Material	Qtd	Valor Total - R\$
01	Conselho da EM João do Nascimento	Máquina lava roupas.	01	529,44

Item	Origem	Especificação do Material	Qtd	Valor Total - R\$
01	Conselho da EM Prof. André Franco Montoro.	Aparelho DVR.	01	550,00

II – Do Uso e Destino

O bem acima especificado será de uso exclusivo às atividades do órgão da administração municipal, a Escola Municipal João do Nascimento - Secretaria Municipal de Educação.

II – Do Uso e Destino

O bem acima especificado será de uso exclusivo às atividades do órgão da administração municipal, a Escola Municipal João do Nascimento - Secretaria Municipal de Educação.

II – Do Uso e Destino

O bem acima especificado será de uso exclusivo às atividades do órgão da administração municipal, a Escola Municipal Professor André Franco Montoro - Secretaria Municipal de Educação.

III – Do Parecer

O valor ora avaliado do bem acima especificado é o atribuído por esta Comissão, em conformidade com as normas administrativas, normas legais, e da utilidade do bem para a municipalidade.

III – Do Parecer

O valor ora avaliado do bem acima especificado é o atribuído por esta Comissão, em conformidade com as normas administrativas, normas legais, e da utilidade do bem para a municipalidade.

III – Do Parecer

O valor ora avaliado do bem acima especificado é o atribuído por esta Comissão, em conformidade com as normas administrativas, normas legais, e da utilidade do bem para a municipalidade.

Desta forma, encaminhe-se para homologação do parecer exarado, publicação e os demais atos Administrativos necessários ao atendimento legal.

A Comissão Permanente de Avaliação de Materiais Permanentes,

Desta forma, encaminhe-se para homologação do parecer exarado, publicação e os demais atos Administrativos necessários ao atendimento legal.

A Comissão Permanente de Avaliação de Materiais Permanentes,

Desta forma, encaminhe-se para homologação do parecer exarado, publicação e os demais atos Administrativos necessários ao atendimento legal.

A Comissão Permanente de Avaliação de Materiais Permanentes,


 Eduardo Messias de Souza
 Presidente


 Eduardo Messias de Souza
 Presidente


 Eduardo Messias de Souza
 Presidente

Rudnei Antonio Medeiros
 Membro

Fabiana Fidêncio Farina
 Membro Secretário

Rudnei Antonio Medeiros
 Membro

Fabiana Fidêncio Farina
 Membro Secretário

Rudnei Antonio Medeiros
 Membro

Fabiana Fidêncio Farina
 Membro Secretário

Eu, Barjas Negri, Prefeito Municipal, homologo o Laudo de Avaliação acima exarado.

Eu, Barjas Negri, Prefeito Municipal, homologo o Laudo de Avaliação acima exarado.

Eu, Barjas Negri, Prefeito Municipal, homologo o Laudo de Avaliação acima exarado.

Piracicaba, ____ de ____ de 2.019.

Barjas Negri – Prefeito Municipal

Piracicaba, ____ de ____ de 2.019.

Barjas Negri – Prefeito Municipal

Piracicaba, ____ de ____ de 2.019.

Barjas Negri – Prefeito Municipal



TERMO DE DOAÇÃO

Pelo presente instrumento, o Conselho de Escola da Escola Municipal "Professor André Franco Moreira" faz, em conformidade com a legislação aplicável ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e demais normas pertinentes à matéria, a doação dos bens, conforme discriminados abaixo, adquiridos ou produzidos com recursos do referido Programa, à Prefeitura Municipal de Piracicaba para que sejam tombados e incorporados ao seu patrimônio público e destinados à escola acima identificada, à qual cabe a responsabilidade pela guarda e conservação dos mesmos.

Table with columns: N.º ORDEM, DESCRIÇÃO DO BEM, QTDDE, NOTA FISCAL N.º, DATA, VALOR (R\$) UNITÁRIO, VALOR (R\$) TOTAL. Includes items like DVR I canal and DVR II canal.



Prefeitura do Município de Piracicaba Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Síntese do Laudo de Avaliação

Piracicaba, 02 de dezembro de 2019.

I - Das Especificações e Valores

Table with columns: Item, Origem, Especificação do Material, Qtde, Valor Total - R\$, Valor Total - R\$. Lists items like Rádio portátil, Notebook, Caixa multiuso, etc.

II - Do Uso e Destino

Os bens acima especificados serão de uso exclusivo às atividades do órgão da administração municipal, a Escola Municipal Professora Judith Moretti Accorsi- Secretaria Municipal de Educação.

III - Do Parecer

Os valores ora avaliados dos bens acima especificados são os atribuídos por esta Comissão, em conformidade com as normas administrativas, normas legais, e da utilidade dos bens para a municipalidade.

Desta forma, encaminhe-se para homologação do parecer exarado, publicação e os demais atos Administrativos necessários ao atendimento legal.

A Comissão Permanente de Avaliação de Materiais Permanentes.

Eduardo Messias de Souza Presidente

Fabiana Fidêncio Farina Membro Secretário

Ivan José Zotelli Membro

Eu, Barjas Negri, Prefeito Municipal, homologo o Laudo de Avaliação acima exarado.

Piracicaba, de de 2019.

Barjas Negri - Prefeito Municipal

DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica) for Filipe Bueno Hoog - ME. Includes fields for taxpayer info, document number, and QR code.

Form for 'Atesto que o produto/serviço foi entregue/prestado' with a signature and date.

Form for 'RECEBEMOS' (Received) with a signature and date.

Form for 'CÁLCULO DO ISSQN' (ISS tax calculation) with various input fields.

DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica) for Filipe Bueno Hoog - ME.

Form for 'Atesto que o produto/serviço foi entregue/prestado' with a signature and date.

Form for 'RECEBEMOS' (Received) with a signature and date.

Form for 'CÁLCULO DO ISSQN' (ISS tax calculation) with various input fields.

DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica) for Filipe Bueno Hoog - ME.

Form for 'Atesto que o produto/serviço foi entregue/prestado' with a signature and date.

Form for 'RECEBEMOS' (Received) with a signature and date.

Form for 'CÁLCULO DO ISSQN' (ISS tax calculation) with various input fields.

DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica) for Filipe Bueno Hoog - ME.

Prefeitura do Município de Piracicaba Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Ata da Reunião

Aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove, no Departamento de Comunicações e Serviços Auxiliares - Centro Cívico, Rua Antônio Corrêa Barbosa, nº 2233 - 7º andar, reuniu-se a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, nomeada pela Portaria nº 3.949/17, alterada pela de nº 3.986/18, presentes o Presidente e os Membros designados nos termos do artigo 1º, da referida Portaria, para deliberarem os trabalhos de avaliação de materiais permanentes, ora RECEBIDOS EM DOAÇÃO do Conselho de Escola da Escola Municipal Professora Judith Moretti Accorsi, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) nº 09.374.929/0001-55, conforme segue: Cinco rádios portáteis, marca: Philco, modelo: PB126, com CD player, bivolt, cor: preto e prata, no valor unitário de R\$ 269,00 (Duzentos e Sessenta e Nove Reais), no valor total de R\$ 1.345,00 (Mil, Trezentos e Quarenta e Cinco Reais); Dois Notebooks, processador Intel Core i3, memória: 4GB, Hd: 500 GB, windows 10, no valor unitário de R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais), no valor total de R\$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais); Duas caixas acústicas, portáteis, modelo: GO100, potência de 100 watts, entrada USB, sintonizador FM, com microfone e bateria, no valor unitário de R\$ 380,00 (Trezentos e Oitenta Reais), no valor total de R\$ 760,00 (Setecentos e Sessenta Reais); Uma plastificadora, para políaseal ofício e A4, no valor de R\$ 435,90 (Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais e Noventa Centavos); Uma guilhotina, extensão de corte: 30 cm, capacidade de corte: 12 folhas, no valor de R\$ 126,00 (Cento e Vinte e Seis Reais); Uma caixa Acústica, portátil, potência: 100 Watts, modelo: 601100, com bluetooth, entrada USB, sintonizador FM, microfone e bateria, no valor de R\$ 380,00 (Trezentos e Oitenta Reais), totalizando o valor de R\$ 7.846,90 (Sete Mil, Oitocentos e Quarenta e Seis Reais e Noventa Centavos), tendo como destino a Escola Municipal Professora Judith Moretti Accorsi - Secretaria Municipal de Educação. Nada mais tendo a tratar, foi encerrada a reunião e, eu, Fabiana Fidêncio Farina, Secretária, lavro e assino com os demais presentes esta ata.

A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis,

Eduardo Messias de Souza Presidente

Ivan Jose Zotelli Membro

Fabiana Fidêncio Farina Membro Secretário

Table with columns: N.º ORDEM, DESCRIÇÃO DO BEM, QTDDE, NOTA FISCAL N.º, DATA, VALOR (R\$) UNITÁRIO, VALOR (R\$) TOTAL. Lists items like Rádio portátil, Notebook, Caixa Multiuso, etc.

Piracicaba, 31 de Julho de 2019.

Eduardo Messias de Souza Presidente do Conselho de Escola

Terezinha Rocha Campos Diretora de Escola

DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica) for Filipe Bueno Hoog - ME.

Form for 'Atesto que o produto/serviço foi entregue/prestado' with a signature and date.

Form for 'RECEBEMOS' (Received) with a signature and date.

Form for 'CÁLCULO DO ISSQN' (ISS tax calculation) with various input fields.

DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica) for Filipe Bueno Hoog - ME.



DECRETO Nº 18.114, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

Transfere dotações orçamentárias da Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba – FUMEP, da ordem de R\$ 707.900,00.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 9.097, de 17 de dezembro de 2018 e no art. 16 da Lei nº 9.026, de 14 de setembro de 2018, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas previstas, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

DECRETA

Art. 1º Fica transferida a importância de R\$ 707.900,00 (setecentos e sete mil e novecentos reais), constante do Orçamento-Programa da Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba – FUMEP, para o exercício de 2019, assim discriminada:

Das dotações:

- 1) 31 31412 1236400082452 319011 Venc. e Vantag. Fixas – P.C.: R\$ 488.100,00
- 2) 31 31412 1236400082452 319013 Obrigações Patronais: R\$ 219.800,00

Para as dotações:

- 1) 31 31412 1236400062443 319011 Venc. e Vantag. Fixas – P.C.: R\$ 115.000,00
- 2) 31 31412 1236400062443 319013 Obrigações Patronais: R\$ 88.000,00
- 3) 31 31413 1236300062444 319011 Venc. e Vantag. Fixas – P.C.: R\$ 16.000,00
- 4) 31 31413 1236300062444 319013 Obrigações Patronais: R\$ 8.000,00
- 5) 31 31411 1212200062445 319011 Venc. e Vantag. Fixas – P.C.: R\$ 201.000,00
- 6) 31 31411 1212200062445 319013 Obrigações Patronais: R\$ 16.500,00
- 7) 31 31411 1212200042446 339037 Locação de Mão-de-Obra: R\$ 45.000,00
- 8) 31 31413 1236300082453 319011 Venc. e Vantag. Fixas – P.C.: R\$ 156.100,00
- 9) 31 31413 1236300082453 319013 Obrigações Patronais: R\$ 62.300,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 12 de dezembro de 2019.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CARLOS GIULIANI
Diretor Executivo da FUMEP

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 18.115, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

Transfere dotação orçamentária da ordem de R\$ 551.000,00 no orçamento do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba - SEMAE.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 9.097, de 17 de dezembro de 2018 e no art. 16 da Lei nº 9.026, de 14 de setembro de 2018, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas previstas, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

DECRETA

Art. 1º Fica transferida a importância de R\$ 551.000,00 (quinhentos e cinquenta e um mil reais), constante do Orçamento-Programa para o exercício de 2019, assim discriminada:

Da dotação:

- 1) 32 32311 9999999999999 999999 Reserva de Contingência: R\$ 551.000,00

Para a dotação:

- 1) 32 32311 1712200042394 339035 Serviços de Consultoria: R\$ 551.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 12 de dezembro de 2019.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

JOSÉ RUBENS FRANÇOZO
Presidente do SEMAE

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 223/2019

Fornecimento e Instalação de duas centrais de Alarmes completas, com material e serviços inclusos.

Comunicamos que o referido pregão foi deserto. Portanto, o mesmo será PRORROGADO, tendo como data de abertura e disputa o dia 16/01/2020 às 10h.

O edital já está disponível para download no site <http://www.piracicaba.sp.gov.br>

Piracicaba, 13 de dezembro de 2019.

Adriana Cristina Alcarde
Chefe do Setor de Licitações

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 225/2019

Prestação de serviço de manutenção em ar condicionado.

A Pregoeira comunica que após análise da proposta apresentada ao referido Pregão, tendo como participante a empresa RCA ENGENHARIA DE REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO LTDA, deliberou por CLASSIFICÁ-LA.

Após negociação e análise das documentações apresentadas, a Pregoeira deliberou por HABILITÁ-LA e APROVÁ-LA nos itens 01 e 02.

Publique-se e encaminhe-se à Autoridade Superior para Homologação e Adjudicação.

Piracicaba, 13 de dezembro de 2019.

Maíra Martins de Oliveira Pessini
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO nº 602/2019

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de material de expediente.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/01/2020, às 08h00.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 06/01/2020, às 09h00.

O(s) Edital(is) completo(s) poderá(ão) ser obtido(s) pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020

Piracicaba, 13 de dezembro de 2019.

Maíra Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO nº 610/2019

OBJETO: Registro de Preço para prestação de serviços de descupinização.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/01/2020 às 08h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08/01/2020 às 09 h.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 13 de dezembro de 2019

Maira Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

Republicado por conter incorreções no Diário Oficial de 13/12/2019.

Onde se lê:

Notificação

A Prefeitura Municipal de Piracicaba, para dar prosseguimento ao Concurso Público e preenchimento das vagas constantes do Edital nº 02/2019, no cargo, em regime Estatutário, de Professor de Educação Infantil, NOTIFICA que fica(m) considerado(s) desistente(s) o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), por não preencher(em) os requisitos do Capítulo XI "DA ADMISSÃO" item 11.2, subitem 11.2.12 "É de inteira responsabilidade do candidato, após ter sido convocado e encaminhado para exames admissionais, acompanhar os prazos estabelecidos para contratação, sob pena de perder a vaga..." e Capítulo XII "DAS DISPOSIÇÕES FINAIS" item 12.18 "O candidato será considerado desistente e excluído deste Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.", conforme segue:

Classificação Nome:
8º Afro Maricelia Cardozo Braga Gomes

Piracicaba, 12 de dezembro de 2019.

Evandro Souza Evangelista
Secretário Municipal de Administração

Leia_se:

Notificação

A Prefeitura Municipal de Piracicaba, para dar prosseguimento ao Concurso Público e preenchimento das vagas constantes do Edital nº 02/2019, no cargo, em regime Estatutário, de Professor de Educação Infantil, NOTIFICA que fica(m) considerado(s) desistente(s) o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), por não preencher(em) os requisitos do Capítulo XI "DA ADMISSÃO" item 11.2, subitem 11.2.12 "É de inteira responsabilidade do candidato, após ter sido convocado e encaminhado para exames admissionais, acompanhar os prazos estabelecidos para contratação, sob pena de perder a vaga..." e Capítulo XII "DAS DISPOSIÇÕES FINAIS" item 12.18 "O candidato será considerado desistente e excluído deste Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.", conforme segue:

Classificação Nome:
9º Afro Maricelia Cardozo Braga Gomes

Piracicaba, 12 de dezembro de 2019.

Evandro Souza Evangelista
Secretário Municipal de Administração

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIAS ASSINADAS – Barjas Negri, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou as seguintes Portarias:

-EXONERANDO a pedido e com fundamento no artigo 43, da Lei Municipal nº 1972/72 a Sra. DALCIA REGINA GOULARTH, RG 42.673.355-1, em 02/12/2019, do cargo que exerce em caráter efetivo de TECNICO DE ENFERMAGEM, referência 08-B, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

-EXONERANDO a pedido e com fundamento no artigo 43, da Lei Municipal nº 1972/72 o Sr. FILIPE AUGUSTO GAVA MARTINS, RG 33.917.855-3, em 11/12/2019, do cargo que exerce em caráter efetivo de MEDICO AUDITOR - 20HS, referência 17-B, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

-EXONERANDO a pedido e com fundamento no artigo 43, da Lei Municipal nº 1972/72 a Sra. NICOLLE KAYSE FERREIRA ARAUJO, RG 09.650.134-0, em 15/12/2019, do cargo que exerce em caráter efetivo de MEDICO DE PSF - 40HS, referência A-1, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

-EXONERANDO a pedido e com fundamento no artigo 43, da Lei Municipal nº 1972/72 a Sra. RAQUEL DE PAULA SCHIAVINATTO RODRIGUES, RG 40.023.413-0, em 05/12/2019, do cargo que exerce em caráter efetivo de AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA, referência 05-A, junto à Secretaria Municipal de Educação.

-TORNANDO SEM EFEITO com fundamento no artigo 50 da Lei Municipal nº 1972/72, a Portaria que nomeou a Sra. FERNANDA SILVERIO CRISPIM, RG MG-13.427.972, para exercer em caráter efetivo o cargo de MEDICO CLINICO GERAL, referência 14-B, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

-TORNANDO SEM EFEITO com fundamento no artigo 50 da Lei Municipal nº 1972/72, a Portaria que nomeou o Sr. GUSTAVO NARDI VELOSO, RG 41.250.883-7, para exercer em caráter efetivo o cargo de MEDICO DE PSF - 40 HS, referência A-1, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

-TORNANDO SEM EFEITO com fundamento no artigo 50 da Lei Municipal nº 1972/72, a Portaria que nomeou a Sra. MARIA ESTELA DA SILVA, RG 41.993.963-5, para exercer em caráter efetivo o cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, referência 8-B, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

-TORNANDO SEM EFEITO com fundamento no artigo 50 da Lei Municipal nº 1972/72, a Portaria que nomeou a Sra. PRISCILA BARILE MARCHI CANDIDO, RG 32.881.668-5, para exercer em caráter efetivo o cargo de MEDICO CLINICO GERAL, referência 14-B, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Piracicaba solidária e cidadã



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SME/EI nº 02 /2019

(Dispõe sobre Diretrizes para elaboração da Proposta Pedagógica para Instituições de Educação Infantil Não-Governamentais, Entidades Filantrópicas Regularizadas, em exercício de 2020, no município de Piracicaba e dá outras providências)

ANGELA MARIA CASSAVIA JORGE CORRÊA, Secretária Municipal de Educação, considerando o disposto no artigo 15 da Deliberação CEE nº 06/95, adotada no Município pela Lei nº 4066, de 08 de maio de 1995, combinando com o artigo 7º do Decreto nº 7278, de 19 de junho de 1996, expede a seguinte Instrução Normativa:

Artigo 1º - O Plano de Ação Pedagógica de 2020 deverá conter:

Sumário:
Identificação da Unidade Escolar:
Nome Fantasia:
Nome da Mantenedora (Empresa):
Nº do CNPJ/CGC:
Endereço: nº
Bairro: CEP:
Telefone da Escola:
E-mail:
Nº do Alvará de Funcionamento: ____/____
Nome do Proprietário/ou Proprietários:
Nome da Direção da Escola:

Avaliação do Plano de Ação Pedagógica 2019

3 A- Das Prioridades Pedagógicas estabelecidas, avalie:

Crianças
Pais
Funcionários:
Professores * Coordenação * Direção
Secretaria * Zeladoria
Serviços Gerais * Auxiliares
Cozinheira * Recreacionistas

3B- Avaliar cada Item discriminado abaixo:

Proposta Pedagógica
Implantação da BNCC
Organização das Salas e Faixas Etárias
Planejamento das Atividades e Conteúdos
Avaliação do Trabalho com as crianças
Atividades Significativas e Diversificadas
Eventos Culturais
Outras Avaliações que achar importante pontuar

3C- Relações:

Escola/Setores da Secretaria Municipal de Educação
Escola/ Supervisão da Secretaria Municipal de Educação
Escola/Famílias
Escola/Funcionários

3D-Avaliar Infraestrutura e Recursos Materiais:

Infraestrutura:
Manutenção Geral da Escola
Manutenção Específica (espaços internos e externos, salas, Reformas, etc.)
Recursos Materiais:
Aquisição de Materiais/Prioridades
Conservação/Reformas/Trocas, etc.

3E-Dificuldades encontradas no decorrer do ano:

De maneira geral, exemplifique as dificuldades que possa ter encontrado durante o ano (pedagógica, com as famílias, funcional, econômica, com a estrutura física, etc.)

Organização Geral da Unidade Escolar para o Ano de 2020

4A-Agrupamento das crianças atendidas (idades e Turmas). (Utilize a nomenclatura da sua escola): Berçário I, Berçário II, Mini Maternal, Maternal I, Maternal II, Jardim I, Jardim II, Grupo 1, Grupo 2, Grupo 3, Grupo 4, Grupo 5, etc. (Especificar cada turma em separado)

Turma	Idade
Ex: Jardim II	5 anos a 5 anos 11 meses e 29 dias

4B-Distribuição das crianças por Turmas e Períodos:

Turma	Período: MANHÃ	Período: TARDE	Período: INTEGRAL	TOTAL

4C- Períodos e horários de funcionamento da Escola:

HORÁRIOS	
Período Integral	
Período Parcial Manhã	
Período Parcial Tarde	
Plantão	
Descanso (sono) - Integral	
Lanche da Manhã	
Lanche da Tarde	
Jantar (se houver)	

4D- Dia e Horário de Reuniões e Eventos

Reuniões Pedagógicas (Obs.: No mínimo 3 (três) no Mês)	Datas	Horário

Reuniões Administrativas (Com todos os Funcionários) (Obs.: No mínimo uma por Semestre)	Datas	Horário

Reuniões de Pais Obs.: No mínimo 3 (três) no ano	Datas	Horário

Eventos Culturais	Data	Horário
Ex: Festa da Família	10 de Maio	À partir das 16H00

4E- Identificação da Equipe Escolar

Turma	Período	Função	Nome do Funcionário	Formação	Horário de Trabalho
Ex: Berçário I	Manhã	Professora			
	Tarde	Professora			
	Integral	Professora			
Ex: Berçário I	Manhã	Auxiliar			
	Tarde	Recreacionista			
	Integral	Auxiliar			
-----	INTEGRAL	DIRETORA			

Obs.: Se o funcionário desempenhar mais de uma função em horário e turmas diferentes, especificar no Quadro

acima repetindo o nome

5 e 6 - Área Pedagógica:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO definiu que a Elaboração da Proposta Pedagógica deve ser planejada de acordo com a Resolução CNE/CP Nº 2, de 22 de Dezembro de 2017, que institui e orienta a Implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Infantil.

Na Resolução CNE/CP Nº 02, de 22 de Dezembro de 2017- Capítulo IV- Da BNCC na Educação Infantil- Artigo 10. Considerando o conceito de criança, adotado pelo Conselho Nacional de Educação na Resolução CNE/CEB 5/2009, como "sujeito histórico e de direitos, que interage, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, narra, questiona e constrói sentidos sobre a natureza e a sociedade, produzindo cultura", a BNCC estabelece os seguintes direitos de aprendizagem e desenvolvimento no âmbito da Educação Infantil:

I-Conviver com outras crianças e adultos, em pequenos e grandes grupos, utilizando diferentes linguagens, ampliando o conhecimento de si e do outro, o respeito em relação à cultura e às diferenças entre as pessoas;
II. Brincar cotidianamente de diversas formas, em diferentes espaços e tempos, com diferentes parceiros (crianças e adultos), ampliando e diversificando seu acesso a produções culturais, seus conhecimentos, sua imaginação, sua criatividade, suas experiências emocionais, corporais, sensoriais, expressivas, cognitivas, sociais e relacionais;
III. Participar ativamente, com adultos e outras crianças, tanto do planejamento da gestão da escola e das atividades, propostas pelo educador quanto da realização das atividades da vida cotidiana, tais como a escolha das brincadeiras, dos materiais e dos ambientes, desenvolvendo diferentes linguagens e elaborando conhecimentos, decidindo e se posicionando em relação a eles;
IV. Explorar movimentos, gestos, sons, formas, texturas, cores, palavras, emoções, transformações, relacionamentos, histórias, objetos, elementos da natureza, na escola e fora dela, ampliando seus saberes sobre a cultura, em suas diversas modalidades: as artes, a escrita, a ciência e a tecnologia;
V. Expressar, como sujeito dialógico, criativo e sensível, suas necessidades, emoções, sentimentos, dúvidas, hipóteses, descobertas, opiniões, questionamentos, por meio de diferentes linguagens;
VI. Conhecer-se e construir sua identidade pessoal, social e cultural, constituindo uma imagem positiva de si e de seus grupos de pertencimento, nas diversas experiências de cuidados, interações, brincadeiras e linguagens vivenciadas na Instituição Escolar e em seu contexto familiar e comunitário.

5A- Histórico da Escola (Conte um pouco sobre a implantação e o processo percorrido até os dias de hoje)

5B- Caracterização da Comunidade - Apresente o seu bairro, desenvolvimento, lazer, tipos de moradia, curiosidades, dificuldades, etc.

5C- Caracterização das Famílias - Fale sobre as famílias que são atendidas pela Escola, seu nível socioeconômico, cultural, profissões dos responsáveis, origem (estado/cidade), tipos de moradia, etc.

5D- Inclusão- Qual a fundamentação Legal que a Escola se pauta para o atendimento à crianças com deficiência? Qual a sua posição, dificuldade, há atendimento de crianças com deficiência em sua Escola? Se sim, como é esse trabalho? E com a família? Como é esta relação? etc. (Observação: Mesmo não atendendo crianças com deficiência, o item é obrigatório).

5E- Relação Escola/ Família/ Comunidade - Sabemos que as relação são a chave para um trabalho integrado. Como se dará esta relação dentro e fora da sua Escola?

6- Proposta Pedagógica

De acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, em seu Artigo 9º, os eixos estruturantes das práticas pedagógicas dessa etapa da Educação Básica são as interações e brincadeiras, experiências nas quais os crianças podem construir e apropriar-se de conhecimentos por meio de suas ações e interações com seus pares e com os adultos, o que possibilita aprendizagens, desenvolvimento e socialização.

A BNCC propõe assegurar na Educação Infantil seis direitos de aprendizagem e desenvolvimento, conforme já citado anteriormente. Todos estes direitos devem ser garantidos em cada atividade proposta às crianças, sejam elas "permanentes" - ou da rotina, sejam aquelas planejadas a partir de interesses e necessidades. A BNCC organizou as experiências e aprendizagens em campos de experiência. 1-O EU O OUTRO E O NÓS. 2 -CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS. 3 - TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS. 4- ESCUTA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO. 5- ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES. Rotinas, Tempos, Espaços, Materiais, Repertório Cultural, Vínculos, Avaliação, Fundamentação, Formação permanente do Educador, Registros, etc.

6A-Transcrever neste item o Artigo 29 e Artigo 30 da LDB que trata sobre a finalidade da Educação Infantil.

6B-PROPOSTA PEDAGÓGICA- Independente da linha Pedagógica que a Escola se fundamenta, neste item deverá apresentar a sua Proposta Pedagógica, de acordo com a Legislação vigente e o que se propõe, levando em consideração os Campos de Experiência, os Direitos de Aprendizagem, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

6C- Como serão os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos Campos de Experiência, atividades significativas, diversificadas, etc.), que serão trabalhadas nas diferentes faixas etárias. (Bebês (0 a 1 ano e 6 meses) (Crianças bem pequenas (1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses)) (Crianças pequenas (4 anos a 5 anos e 11 meses)).

Observação: As Escolas que não atendem berçário deverão apresentar a idade atendida.

6D- Descreva como serão trabalhados os Processos de Aprendizagens: Rotinas (Tempos), espaços, vínculos, repertório cultural, etc. Qual a sua importância?

6E- Apresente a Rotina de suas Turmas

6F- Como serão trabalhados os vínculos: Família e Educador?

6G- Os Projetos que já foram planejados deverão seguir os itens abaixo:

Nome do Projeto:

Faixa etária a ser trabalhada:

Duração: (período a ser trabalhado. Citar o período do ano.)

Justificativa (a partir de que fato que o Projeto aconteceu?)

Objetivos: (o que quer se alcançar com este Projeto?)

Conteúdo a ser desenvolvido (os temas a serem trabalhados):

Metodologia a ser utilizada (quais as estratégias a serem trabalhadas):

Considerações Finais (Como será finalizado?)

Avaliação: (Explicar de forma coerente como o Projeto será avaliado):

Bibliografia Completa utilizada no Projeto:

6H: Bibliografia Completa utilizada na Proposta Pedagógica

7 - Sistemática de Avaliação

De acordo com os Indicadores da Qualidade na Educação Infantil (Instrumento de Auto avaliação da qualidade das Instituições de educação infantil), disponibilizado pelo MEC, promove oportunidade para os momentos da elaboração da Proposta da Escola, servindo de um meio de aperfeiçoamento de práticas e promoção de uma melhor qualidade na execução dos propósitos educativos para as crianças. A BNCC também cita a aplicação dos Indicadores de Qualidade, podendo levantar dados que possam repensar o que passou e acreditar que para que as coisas mudem e evoluam, é preciso trazer o novo com consistência.

As Diretrizes Curriculares salientam a importância das Instituições de Educação Infantil, em criar procedimentos para o acompanhamento do trabalho pedagógico do desenvolvimento das crianças, sem objetivo de seleção, promoção ou classificação.

Formas de se avaliar o planejamento podem vir através de diversos instrumentos, como: Observação em Sala de Aula, Registros, Portfólios, etc

7A-Transcrever neste item o Artigo 31 da LDB que trata sobre Avaliação na Educação Infantil;

7B--Especifique a Sistemática de Avaliação da sua Escola, de forma objetiva e coerente. É importante fundamentar, não deixando algo desconexo com o restante da Proposta apresentada.

7C- Aperfeiçoamento e Atualização da Equipe- (Como a Instituição planeja a atualização e aperfeiçoamento de sua Equipe? Citar tipos de eventos e atividades, além das Reuniões Pedagógicas de Formação.

Observação: Após o item 7C o Diretor deverá assinar o Plano e utilizar o seu carimbo ou o Carimbo da Escola.



7D- ANEXOS OBRIGATÓRIOS

Laudo da Vigilância Sanitária na validade ou Ofício assinado pela diretora da Escola, informando da Renovação do documento, com xerox do Protocolo de Renovação e uma cópia do Laudo vencido

Laudo do Corpo de Bombeiros na validade ou Ofício assinado pela diretora da Escola, informando da Renovação do documento, com xerox do Protocolo de Renovação e uma cópia do Laudo vencido.

Cardápios referente a todas as alimentações oferecidas na Escola, para todas as faixas etárias. Não esquecer de colocar o nome do responsável pelos Cardápios.

Calendário Escolar (Deverá seguir Modelo Padrão 2020 encaminhado pela SME).

Observação: Após essa documentação, o Plano deverá ser novamente assinado pela Diretora da Escola, com carimbo.

Artigo 2º - Calendário Escolar 2020:

A Instrução Normativa expedida e publicada em Diário Oficial do município de Piracicaba, contará com Calendário da Instituição de Educação Infantil, que será encaminhado em Modelo Padrão, que deverá conter no mínimo:

- Duzentos Dias Letivos;
- No Calendário, os Dias Letivos deverão estar numerados, no mínimo de 1 a 200.
- Trinta dias de Férias Regulamentares;
- No mínimo uma Reunião Administrativa no Semestre;
- No mínimo 3 (três) Reuniões de pais no ano;
- No mínimo 3 Reuniões Pedagógicas Mensais.

MODELO

Lembrete: O Calendário escolar deverá ser anexado ao final do Plano de Ação Pedagógica.

Artigo 3º - As instituições de Educação Infantil Não - Governamentais terão o prazo de até 16 de Março de 2020 para protocolar em 02 (duas) vias junto ao Setor de Protocolo na Secretaria Municipal de Educação, seu respectivo Plano de Ação Pedagógica 2020 e Calendário Escolar, no qual deverá em todas as páginas constar numeração, e na última folha data, assinatura e carimbo da Diretora.

Artigo 4º - Após a entrega do Plano de Ação Pedagógica de 2020 a Secretaria Municipal de Educação fará a leitura e posteriormente a homologação. Se houver necessidade de complementação e/ou mudanças, o mesmo deverá ser reapresentado com as devidas alterações necessárias para nova análise, homologação e publicação. Importante frisar que o documento deverá ter clareza dos trabalhos realizados em 2019 e as propostas para 2020.

Artigo 5º - A Escola deverá seguir rigorosamente o Calendário Padrão enviado pela SME, preenchendo-o com suas especificidades. Observar atentamente a Legenda. A direção deverá assinar em local especificado no Calendário.

Parágrafo Único:

Qualquer alteração que aconteça na Escola (Calendário, Mudança de Quadro Funcional, Mudança de Endereço, Mudança de Estrutura Física, Mudança de Quadro Social, Alteração de Férias, Alteração de Dia Letivo, etc.) no decorrer do ano vigente, deverá ser Obrigatoriamente Oficializada à Secretaria Municipal de Educação, aos cuidados da Área de Regularização das Instituições Não Governamentais, assinada pelo Direção da escola, por meio de Ofício no Formulário Padrão, em 02 vias, protocolado no Setor de Protocolo da SME.

Artigo 6º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Piracicaba, 10 de dezembro de 2019.

Angela Maria Cassavia Jorge Corrêa
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Departamento de Administração Financeira

Em atendimento a Lei Federal 9452 de 20 de março de 1997 informamos que os recursos recebidos da união, foram os seguintes:

CONVÊNIOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME

PSB - PISO BÁSICO FIXO	DATA	VALOR RECEBIDO
	11/12/2019	115.043,88

PSE - IGD DO SUAS	DATA	VALOR RECEBIDO
	11/12/2019	41.880,84

BL PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE FNAS

DATA	VALOR RECEBIDO
12/12/2019	15.000,00
13/12/2019	15.000,00

CONVÊNIOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FNDE - TRANSPORTE ESCOLAR / PNATE	DATA	VALOR RECEBIDO
	05/12/2019	30.336,54

TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

COTA-PARTE DA COMP.FINANC.DE REC.MINERAIS

DATA	VALOR RECEBIDO
12/12/2019	5.267,95

Departamento de Administração Fazendária

Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 166/2019

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionados aos Processos Administrativo de Levantamento Específico nº 68.747/2019 e Administrativo de Inscrição Municipal nº 135.238/2012 de todos os procedimentos adotados nos presentes processos, todos aplicados na data de 10/12/2019: Notificação de Lançamento nº 71.913 e Autos de Infração e Imposição de Multa nº 73.817 e 73.818.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 10 de dezembro de 2019

CONTRIBUINTE: LUIZ GUSTAVO PEREIRA EPP - RUA RONDÔNIA, 219 – VILA PRUDENTE – PIRACICABA/SP - CEP 13420-513

CNPJ 16.595.552/0001-20 – CPD 626187

Departamento de Administração Fazendária

Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 167/2019

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Administrativo, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Cancelamento de Guia de ISSQN nº 144552/2019 que deu origem ao Auto de Infração nº 73819 de 12/12/2019.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 12 de dezembro de 2019.

CONTRIBUINTE: JOSÉ SURIANO ALVES – ME - END.: R. GUERINO LUBIANI, 112, DOIS CÔRREGOS – PIRACICABA/SP - CEP: 13420-823

CPD: 635148 - CNPJ: 18.553.995/0001-83

Departamento de Administração Fazendária

Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 168/2019

Pelo presente Edital fica(m) CIENTIFICADO(S) do lançamento do Imposto Sobre Serviços – ISS incidente sobre a construção, reforma, ampliação ou demolição de imóveis conforme Visto de Conclusão (Habite-se) ou Certidão de Regularização expedida pelo Departamento de Engenharia, efetuado conforme determina o Artigo 269 e Parágrafos da Lei Complementar No. 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal), os contribuintes abaixo relacionados, ficando os mesmos convocados a comparecer na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, sito a Rua Antônio Corrêa Barbosa nº, 2233 – 4º. Andar, nos termos do Artigo 30., da Instrução Normativa No. 25/2008, de 28/11/2008, a fim de retirar(em) a(s) respectiva(s) guia(s) de recolhimento, sem prejuízo dos acréscimos relativos à correção monetária, multa de mora e juros moratórios, e providenciar(em) a sua quitação.

O não atendimento do presente Edital de Lançamento no prazo de 15 (quinza) dias acarretará na inscrição do débito respectivo junto a Dívida ativa do Município, conforme determina o Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar No. 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 12 de Dezembro de 2019

PROTOCOLO	CONTRIBUINTE	ASSUNTO
130822/2017	CINTIA ZAILDE PAZ DE BRITO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
14656/2017	EDIR DE MORAES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
11214/2017	EDSON BALBINO DE SOUZA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
175582/2017	ELAINE CRISTINA DE O. ZANELATTO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
12201/2019	EVANDRO ZAMPIERI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
33724/2017	FRANCISCO ANTONIO REGONHA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
128175/2019	JOÃO HENRIQUE DE OLIVEIRA LOPES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
128173/2019	KARLA SOUZA DOS SANTOS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
6184/2017	TATIANE SANTO DE SANTANA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO

Departamento de Administração Fazendária

Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 169 / 2019

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados a quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISSQN e outros assuntos pertinentes relacionados aos Processos Administrativos: Levantamento Específico No. 83500/2019 e de Inscrição Municipal nº 117422/2008, de todos os procedimentos adotados nos referidos Processos, Notificação de Lançamento nº 71919 e Autos de Infração e Imposição de Multa nºs 73821 e 73822 de 12/12/2019.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 12 de dezembro de 2019.

CONTRIBUINTE:

CRISTIANE REGINA PILONI IANHES ME

RUA BOA MORTE, 1890 – CENTRO – PIRACICABA/SP

CEP 13400-140 - CNPJ 10.327.536/0001-70 – INSCRIÇÃO MUNICIPAL CPD 614253.

SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste, notificar a empresa Ismed Farmacêutica Eireli EPP, de que foi aplicada pena de multa de 10% sobre a parcela remanescente referente ao item 32, referente ao Pregão Eletrônico 52/2018. Abre-se vistas ao processo e prazo de 05 dias úteis para recurso.

Piracicaba, 13 de novembro de 2019.

Dr. Pedro Antônio de Mello
Secretário Municipal de Saúde

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste, notificar a empresa Ismed Farmacêutica Eireli EPP, de que foi aplicada pena de 10% sobre parcela remanescente (item 03), referente ao Pregão Eletrônico 188/2018. Abre-se vistas ao processo e prazo de 05 dias úteis para recurso.

Piracicaba, 12 de novembro de 2019.

Dr. Pedro Antônio de Mello
Secretário Municipal de Saúde

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste, notificar a empresa Ismed Farmacêutica Eireli EPP, de que foi aplicada pena de multa de 10% sobre a parcela remanescente dos itens 08 e 15, referente ao Pregão Eletrônico 396/2018. Abre-se vistas ao processo e prazo de 05 dias úteis para recurso.

Piracicaba, 25 de novembro de 2019.

Dr. Pedro Antônio de Mello
Secretário Municipal de Saúde

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste, notificar a empresa Medlu Comercio Importação, Exportação e Distribuição Ltda, de que foi emitida guia para pagamento de multa no valor de R\$ 24,89 (vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos), referente a aplicação de penalidade apurada em Processo Administrativo por descumprimento contratual, do Processo 148.349/18, Pregão Eletrônico 419/18, com vencimento em 26/12/2019.

Piracicaba, 13 de dezembro de 2019.

Dr. Pedro Antônio de Mello
Secretário Municipal de Saúde

CENTRO DE CONTROLE DE ZONÓSES
RECURSO CONTRA IMPOSIÇÃO DE MULTA

SEGUER ABAIXO RECURSOS CONTRA IMPOSIÇÃO DE MULTA, APLICADAS PELO PLANO MUNICIPAL DE CONTROLE DO AEDES, QUE FORAM INDEFERIDOS PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE:

NOME	Nº DO PROCESSO
ELPÍDIO CARIOCA	132667/19
* RECURSO IMPETRADO POR MARIA JOSÉ CARIOCA	

MARIA DE ALMEIDA FERNANDES	150411/19
* RECURSO IMPETRADO POR JOÃO ALBERTO FERNANDES	

NOTIFICAÇÃO

SEGUER ABAIXO RELAÇÃO DOS NOMES DOS PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS ABANDONADOS/DESCUPADOS OU HABITADOS QUE FORAM NOTIFICADOS PARA AGENDAR VISTORIA RELACIONADA AO CONTROLE E COMBATE AO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, CONFORME DECRETO 15.751/14, ENTRETANTO A CORRESPONDÊNCIA ENCAMINHADA VIA CORREIO COM AR RETORNOU FECHADA.

COMUNICAMOS AINDA QUE OS MESMOS ESTÃO SUJEITOS A AUTUAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 178/06 E DECRETO 15.751/14. FAVOR ENTRAR EM CONTATO COM O CENTRO DE CONTROLE DE ZONÓSES ATRAVÉS DO TELEFONE 3427-3351, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 07H ÀS 15H: 50.

Urbanizadora Pompéia S/C Ltda.
Amilcar Moraes Sampaio
Antônio Nogueira
Sérgio Estevam Filizola
Maria Aparecida Perez Meneghel

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 501/2019

Objeto: FORNECIMENTO PARCELADO DE ALIMENTAÇÃO.

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

LOTE	EMPRESA	VALOR
1	SRG ALIMENTOS LTDA	R\$ 1.459.902,50

Piracicaba, 12 de dezembro de 2019.

Dr. Pedro Antônio De Mello
Secretário Municipal de Saúde

CENTRO DE CONTROLE DE ZONÓSES

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

SEGUER ABAIXO RELAÇÃO DOS NOMES DOS PROPRIETÁRIOS AUTUADOS, DE IMÓVEIS ABANDONADOS OU HABITADOS, QUE, A PRINCÍPIO, FORAM NOTIFICADOS PARA AGENDAR VISTORIA RELACIONADA AO CONTROLE E COMBATE AO AEDES, PORÉM NÃO RETORNARAM OU NÃO ADOTARAM AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA IMPEDIR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, CONFORME O ARTIGO 22 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 178/06, DECRETO Nº 15.751/14 E LEI COMPLEMENTAR Nº 221/08:

COMUNICAMOS AINDA QUE NOS CASOS DE IMÓVEIS DESABITADOS E/OU ABANDONADOS, OS MESMOS ESTÃO SUJEITOS À ENTRADA FORÇADA ACOMPANHADA PELO PMCA, PELOTÃO AMBIENTAL OU GUARDA CIVIL, DEFESA CIVIL E CHAVEIRO PARA LIMPEZA E RETIRADA DE MATERIAIS QUE SEJAM POTENCIAIS CRIADOUROS DO MOSQUITO AEDES, CONFORME DECRETO 15.751/14.

OBS.: OS REFERIDOS AUTOS DE INFRAÇÃO FORAM ENCAMINHADOS VIA CORREIO COM AR PORÉM RETORNARAM FECHADOS. FAVOR ENTRAR EM CONTATO COM O CENTRO DE CONTROLE DE ZONÓSES ATRAVÉS DO TELEFONE 3427-3351, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 07H ÀS 15H: 50 PARA ORIENTAÇÕES REFERENTES A RECURSO E OUTRAS INFORMAÇÕES.

NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PODERÁ O INFRATOR INTERPOR RECURSO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA DENTRO DO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO DESTE AUTO, OU DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, CONFORME O DISPOSTO NO DECRETO Nº 15.751, ART. 4º, § 1º, DE 06/08/2014 E DECRETO 17083 DE 22/05/2017.

NOME	AUTO DE INFRAÇÃO
AYRTON ANTÔNIO AMSTALDEN	268/2019
ROGÉRIO ANDREONI	266/2019

GUARDA CIVIL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 490/2019

Aquisição de coturnos e botas.

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITARIO ARREMATADO
1	Ribeiro e Costa Equip. de Seg. Ltda Me.	290,00
2	Ribeiro e Costa Equip. de Seg. Ltda Me.	390,00

Piracicaba, 13 de dezembro de 2019.

Lucineide Aparecida Maciel Corrêa
Guarda Civil do Município de Piracicaba
Comandante

SECRETARIA MUNICIPAL
DE TRANSPORTES INTERNOS

NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA vem por meio desta, notificar a Empresa PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI de que esta sendo aplicado o impedimento de licitar e contratar com o Município de Piracicaba pelo prazo de 01 (um) ano, bem como a rescisão unilateral do contrato nº 65/2019.

Diante disso fica concedida vistas dos autos perante a Secretaria Municipal de Transportes Internos e aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, a contar da data do recebimento desta.

Piracicaba, 11 de Dezembro de 2019.

WLAMIR AUGUSTO SCHIAVUZZO
Secretário Municipal Interino de Transportes Internos

PROCURADORIA GERAL

Contratada: DÉCIO CAMARGO PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA – EPP. – CNPJ nº 00.691.555/0001-27 (SAÚDE)
Contrato nº 2076/2019.

Proc. Admin.: nº 98.652/2019.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 334/2019 – Ata de Registro de Preços nº 526/2019 (válida até 25/10/2020).
Objeto: Fornecimento parcelado de material ambulatorial.
Valor: R\$ 121,84 (cento e vinte e um reais, oitenta e quatro centavos).
Prazo: 31/12/2019.
Data: 12/12/2019.

Contratada: MEDICAL CHIZZOLINI LTDA – ME. – CNPJ nº 25.067.657/0001-05 (SAÚDE)
Código Licitação nº 2019.000.001.591.
Código Ajuste nº 2019.000.001.268.
Contrato nº 2077/2019.

Proc. Admin.: nº 98.652/2019.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 334/2019 – Ata de Registro de Preços nº 525/2019 (válida até 25/10/2020).
Objeto: Fornecimento parcelado de material ambulatorial.
Valor: R\$ 7.809,88 (sete mil, oitocentos e nove reais e oitenta e oito centavos).
Prazo: 31/12/2019.
Data: 12/12/2019.
Contratada: JORGE H. KHURY JUNIOR - ME. – CNPJ nº 19.515.680/0001-04 (SEDEMA)
Código Licitação nº 2019.000.001.749.
Código Ajuste nº 2019.000.001.269.
Contrato nº 2078/2019.
Proc. Admin.: nº 130.363/2019.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 468/2019.
Objeto: Aquisição de microcomputadores.
Valor: R\$ 40.288,00 (quarenta mil, duzentos e oitenta e oito reais).
Prazo: Até a entrega definitiva.
Data: 12/12/2019.

Contratada: ROTOFABRIL PRODUTOS E SERVIÇOS DE ROTOMOLDA-GEM LTDA – EPP. – CNPJ nº 01.481.148/0001-58 (SEDEMA)
Código Licitação nº 2019.000.001.490.
Código Ajuste nº 2019.000.001.270.
Contrato nº 2079/2019.
Proc. Admin.: nº 42.305/2019.
Licitação: Pregão Presencial nº 104/2019 – Ata de Registro de Preços nº 381/2019 (válida até 25/07/2020).
Objeto: Aquisição e instalação de equipamentos de ginástica.
Valor: R\$ 49.980,00 (quarenta e nove mil, novecentos e oitenta reais).
Prazo: Até a entrega definitiva.
Data: 12/12/2019.

Contratada: PIRALAN COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP. – CNPJ nº 04.523.311/0001-96 (GUARDA CIVIL)
Código Licitação nº 2019.000.001.235.
Código Ajuste nº 2019.000.001.271.
Contrato nº 2080/2019.
Proc. Admin.: nº 103.710/2019.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 419/2019.
Objeto: Aquisição de câmeras de monitoramento.
Valor: R\$ 348.285,00 (trezentos e quarenta e oito mil, duzentos e oitenta e cinco reais).
Prazo: Até a entrega definitiva.
Data: 12/12/2019.

Contratada: EMPÓRIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS HOSPITALARES LTDA. – CNPJ nº 04.106.730/0001-22 (SAÚDE)
Código Licitação nº 2019.000.001.614.
Código Ajuste nº 2019.000.001.272.
Contrato nº 2081/2019.
Proc. Admin.: nº 108.614/2019.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 349/2019 – Ata de Registro de Preços nº 448/2019 (válida até 30/09/2020).
Objeto: Fornecimento parcelado de nutrição enteral – mandado judicial.
Valor: R\$ 14.663,25 (quatorze mil, seiscentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos).
Prazo: 31/12/2019.
Data: 12/12/2019.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inteligência do Artigo 24, inciso XVI, c/c Artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. (conforme Parecer Jurídico nº 1.029/2019, anexo aos autos)

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração.
OBJETO: Prestação de serviços de publicação de atos legais, pelo Sistema "on line".

CONTRATADO: IMESP - Imprensa Oficial do Estado S/A. – CNPJ nº 48.066.047/000-84.
VALOR ESTIMADO PARA 2020: R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).
REQUISICÃO nº 4390/2019.
PROCESSO nº 170.865/2019.
PRAZO CONTRATUAL: 60 (sessenta) meses.

1 - Visto.
2 - Tendo em vista o disposto no Estatuto das Licitações, bem como os preços estarem compatíveis com os praticados no mercado, e considerando o Parecer Jurídico, prescinde de licitação a presente despesa no valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).
3 - Atribuição e competência conferida nos termos do Decreto Municipal nº 17.873, de 10 de maio de 2019.
4 - Encaminhe-se ao Sr. Prefeito Municipal para que se digne ratificar a presente inexigibilidade de licitação.

EVANDRO SOUZA EVANGELISTA
Secretário Municipal de Administração

Ratifico a presente despesa feita por dispensa de licitação, conforme Parecer Jurídico e solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

À Procuradoria Geral para publicidade do ato.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal



DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE REQUISITANTE: Procuradoria Geral
ENQUADRAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Nº Processo	Objeto	Empresa fornecedora	Valor	Data do empenho
181.357/2019	Passagem aérea	Congonhas Travel Viagens e Turismo Ltda.	R\$ 1.320,85	02/12/2019

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO

Expediente do dia 12 Dezembro 2.019
Protocolados e Encaminhados

Protocolos Interessados

- 010246/201 MARCOS COELHO PRATES
- 010247/201 MARCOS COELHO PRATES
- 010248/201 MARCOS COELHO PRATES
- 010249/201 JOSÉ RENATO COLEONE FRANZOL
- 010250/201 SETOR DE ALMOXARIFADO
- 010251/201 DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
- 010252/201 RODRIGO VELOCIMETROS LTDA - EPP
- 010253/201 UBIRATAN SIDNEY SANCHES
- 010254/201 JOSE ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
- 010255/201 JOSE CARLOS DE PAULA
- 010256/201 MARCOS ROBERTO GREGORIO DA SILVA
- 010257/201 AMANDAE LETICIA ANTONIO MARTINS
- 010258/201 MAGNO DOUGLAS DA SILVA XAVIER
- 010259/201 ELLIOT EBARA SERV. PARA EQUIP. ROTATIVOS
- 010260/201 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
- 010261/201 FABIANO BELLATO ALINHAMENTOS - ME
- 010262/201 SETOR DE OPERAÇÃO DE ELEVATORIAS E RESERVATORIOS
- 010263/201 FABIANO BELLATO ALINHAMENTOS - ME
- 010264/201 CASSIANO MENDES DE CARVALHO
- 010265/201 SEMTRE - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
- 010266/201 OTAVIO ALCARDE
- 010267/201 WELLINGTON FELICIANO GUSMÃO GOMES
- 010268/201 CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
- 010269/201 HELIO DE LIMA GUERRA
- 010270/201 EMBRAPLAN ENGENHARIA LTDA
- 010271/201 FRANZOLIN INCORPORADORA LTDA
- 010272/201 NEIDE DA FONSECA
- 010273/201 LENISE ARRABAÇA BARBOSA INFORMÁTICA

Despachos

Protocolos Processo Interessado

- 002501/201 001842/20MARIAM DE JESUS CARLOS MENDES DOS SANTOS:
- 002739/201 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA:
- 002740/201 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA:
- 002741/201 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA:
- 009450/201 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA:
- 009753/201 004713/20RODRIGO FAVARIM LOUREIRO: "Concluído".
- 010235/201 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5447/2019

A Comissão de Combate às Irregularidades, constituída pelo Ato nº 1.063, de 26 de dezembro de 2018, baseada no termo de ocorrência e demais documentos que instruíram os autos do Processo n.º 5447/2019, instaurado visando apurar eventuais irregularidades que venham a ocorrer nas ligações de água e esgoto, conclui pela APLICAÇÃO DA PENALIDADE GRAVE. Ante o exposto, retornem-se à Comissão para as providências necessárias conforme recomendações constantes na deliberação.

Publique-se, para os devidos efeitos legais.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5577/2019

A Comissão de Combate às Irregularidades, constituída pelo Ato nº 1.063, de 26 de dezembro de 2018, baseada no termo de ocorrência e demais documentos que instruíram os autos do Processo n.º 5577/2019, instaurado visando apurar eventuais irregularidades que venham a ocorrer nas ligações de água e esgoto, conclui pela APLICAÇÃO DA PENALIDADE GRAVE. Ante o exposto, retornem-se à Comissão para as providências necessárias conforme recomendações constantes na deliberação.

Publique-se, para os devidos efeitos legais.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5616/2019

A Comissão de Combate às Irregularidades, constituída pelo Ato nº 1.063, de 26 de dezembro de 2018, baseada no termo de ocorrência e demais documentos que instruíram os autos, conclui pelo ARQUIVAMENTO do Processo n.º 5616/2019, instaurado visando apurar eventuais irregularidades que venham a ocorrer nas ligações de água e esgoto.

Ante o exposto, retornem-se à Comissão para as providências necessárias conforme recomendações constantes na deliberação.

Após, encaminhe-se ao Setor de Protocolo, arquivo e divulgação para que proceda ao arquivamento, com as cautelas de praxe.

Publique-se, para os devidos efeitos legais.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6375/2019

A Comissão de Combate às Irregularidades, constituída pelo Ato nº 1.063, de 26 de dezembro de 2018, baseada no termo de ocorrência e demais documentos que instruíram os autos do Processo n.º 6375/2019, instaurado visando apurar eventuais irregularidades que venham a ocorrer nas ligações de água e esgoto, conclui pela APLICAÇÃO DA PENALIDADE GRAVE. Ante o exposto, retornem-se à Comissão para as providências necessárias conforme recomendações constantes na deliberação.

Publique-se, para os devidos efeitos legais.

Departamento de Finanças

Em atendimento a lei 4.320, de 17 de Março de 1964, estamos publicando o rol de inscrição em Dívida Ativa, conforme solicitado pela Procuradoria Jurídica do SEMAE.

Piracicaba, 12 de Dezembro de 2019.

Emerson Luiz Chequeto Navarro
Departamento de Finanças

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS - SETOR DE DÍVIDA ATIVA ROL DE PUBLICAÇÃO - INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

Matrícula	Responsável
Carnê/Nº. Sequencial	Proprietário
137614	AUTO POSTO COSTA PRADO LTDA - POÇO IMAVEN IMOVEIS LTDA - POÇO

COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO CONCORRÊNCIA Nº 47/2019

Execução de serviços de manutenção e conservação de via pública (tapa buraco) no perímetro urbano do município

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que após a abertura das propostas apresentadas ao referido certame licitatório, tendo como participantes as empresas: SABOIA CAMPOS ENGENHARIA DE OBRAS EIRELI; RJ DAS NEVES OBRAS EIRELI; COMINPA - COMÉRCIO, MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI e PONTUALI CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI, e delibera a Comissão por DESCLASSIFICAR a proposta da empresa PONTUALI CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI - R\$ 6.723.480,00 por descumprir o item 10.6.2 do Regulamento Geral do Edital (apresentou proposta com valor global superior ao orçado pela Administração), e CLASSIFICAR as demais propostas apresentadas, por estarem com os preços de acordo com o praticável no mercado, conforme segue: 1º) RJ DAS NEVES OBRAS EIRELI - R\$ 4.980.000,00; 2º) SABOIA CAMPOS ENGENHARIA DE OBRAS EIRELI - R\$ 5.036.400,00; e 3º) COMINPA - COMÉRCIO, MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI - R\$ 5.925.000,00. Sendo assim, delibera por APROVAR, por propor menor preço, a empresa RJ DAS NEVES OBRAS EIRELI - R\$ 4.980.000,00.

Publique-se e aguarde-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Piracicaba, 13 de dezembro de 2019.

Renato Alves de Oliveira
Presidente

PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

Regulamenta o art. 94 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e institui normas de gestão de bens permanentes móveis tombáveis no âmbito da Câmara de Vereadores de Piracicaba.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Piracicaba, Estado de São Paulo, Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e, no uso das atribuições conferidas por lei, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 11/19

Art. 1º Para o atendimento dos dispositivos legais pertinentes e propiciar a devida proteção do patrimônio público municipal, as rotinas atinentes aos bens permanentes móveis tombáveis, no âmbito da Câmara de Vereadores de Piracicaba, devem observar as normas aqui estabelecidas, desde a aquisição até a baixa desses itens, incluindo a incorporação, entrega, transferência e devolução.

Art. 2º Todas as aquisições, movimentações, transferências, reformas, adaptações, devoluções e demais ações que impliquem em alguma alteração das informações já registradas devem ser previamente comunicadas ao Setor de Patrimônio, para que sejam efetuados os ajustes necessários, além do devido lançamento no inventário geral.

§ 1º As referidas alterações apenas poderão ocorrer com a prévia comunicação ao Setor de Patrimônio.

§ 2º A eventual supressão de espaços, quando requerer a transferência dos bens permanentes nele alocados, também deve ser informada ao Setor de Patrimônio, a fim de que os itens em questão sejam listados e as transferências devidamente registradas.

§ 3º É terminantemente proibida a transferência de qualquer bem permanente sem a ciência prévia do Setor de Patrimônio.

Art. 3º É responsabilidade de todo aquele que tiver bens sob a sua guarda comunicar o Setor de Patrimônio acerca de quaisquer ocorrências, incluindo transferências de locais, troca de responsáveis, necessidade de substituição de etiquetas de controle, bem como eventuais perdas, avarias, furtos, roubos e extravios.

Art. 4º É terminantemente proibida a utilização dos bens permanentes de propriedade da Câmara de Vereadores de Piracicaba para toda e qualquer finalidade particular ou alheia às atividades desenvolvidas pelo Legislativo Piracicabano.

Art. 5º É garantido ao Setor de Patrimônio livre acesso a todas as salas, Setores, Gabinetes e Departamentos em que estejam alocados bens permanentes, incluindo vistoriar armários, gavetas, invólucros e demais locais em que possam figurar esses itens.

Parágrafo único. Constatada a impossibilidade de acesso a esses lugares, é facultado ao Setor de Patrimônio requerer que o responsável proceda com a liberação, de modo a permitir que as funções atinentes à gestão dos bens permanentes sejam perfeitamente executadas.

Art. 6º Quando da aquisição de bens adquiridos em conjunto, em grupos ou globalmente, a exemplo de armários planejados e demais peças de mobiliário, o processo de aquisição deve indicar o valor individualizado dos itens que possam ser utilizados de forma independente, com vista a permitir que esses bens possam eventualmente ser transferidos de local, de acordo com a necessidade e a conveniência desta Casa de Leis, sem que haja prejuízo à caracterização dos itens.

Art. 7º Quando da aquisição de novos bens, o Setor responsável por efetuar a entrega do item ao solicitante deverá remeter, assim que a documentação estiver disponível e antes da liberação do bem, cópias da Nota Fiscal e da Nota de Empenho (ou dos documentos congêneres) ao Setor de Patrimônio, para que este último possa realizar a incorporação.

§ 1º Na eventualidade de algum bem permanente ser recebido por outros Setores, o responsável pelo recebimento deve comunicar imediatamente o Almoxarifado Central, a fim de que sejam tomadas as medidas dispostas no caput.

§ 2º Antes da finalização dos trabalhos realizados pelos Setores de Almoxarifado e de Patrimônio, o bem permanente não poderá ser utilizado.



Art. 8º A entrega do bem ao solicitante apenas será efetuada depois que o item tiver sido incorporado pelo Setor de Patrimônio, rotina na qual também está incluída, para os fins deste dispositivo, tanto a afixação da etiqueta de controle patrimonial, quanto o seu registro fotográfico, além da assinatura do Termo a que se refere o art. 9º.

§ 1º A afixação da etiqueta de controle e o registro fotográfico do bem devem necessariamente preceder a sua liberação para o solicitante, incluindo a assinatura do documento mencionado no art. 9º.

§ 2º É terminantemente proibida a retirada pelos usuários das etiquetas de controle, conhecidas placas de patrimônio, sob qualquer pretexto.

§ 3º Não prescindem do mesmo tipo controle previsto no caput, os bens que necessitem de instalação, tais como armários planejados, estantes, bancadas, condicionadores de ar, equipamentos eletrônicos e de Tecnologia da Informação e similares, principalmente aqueles que serão alocados em espaços de difícil acesso ou de elevada altura.

§ 4º Caso o bem seja recebido por esta Casa completamente desmontado, a exemplo de móveis planejados, o Setor de Patrimônio deverá ser comunicado assim que for finalizada a instalação para que possa afixar a respectiva etiqueta de controle, realizar o registro fotográfico cabível e, emitir a documentação pertinente.

Art. 9º Nenhum bem permanente móvel tombável poderá ser entregue sem que o responsável pela guarda assine o respectivo Termo de Responsabilidade, documento que deverá ser emitido pelo Setor de Patrimônio.

§ 1º Deverão ser registradas todas as particularidades do bem, a exemplo de marca, modelo, cor, número de série, fabricante e demais características relevantes para a sua caracterização, além do nome completo do responsável pela guarda e, do local em que o item será utilizado ou guardado.

§ 2º A fim de dar ciência das regras a que estará sujeito o responsável pela guarda, será providenciada uma via do documento supramencionado, sempre que solicitado ao Setor de Patrimônio.

§ 3º Deverá constar expressamente no Termo de Responsabilidade que o responsável pela guarda estará sujeito a arcar com eventuais danos causados ao patrimônio público municipal, inclusive no que tange ao ressarcimento de prejuízos financeiros.

§ 4º Compete ao Setor que estiver incumbido de efetuar a entrega do bem, avisar previamente o Patrimônio para que este emita o respectivo Termo de Responsabilidade.

§ 5º Havendo recusa em assinar o documento supracitado, o bem adquirido não poderá, em nenhuma hipótese, ser entregue ao solicitante.

§ 6º Na eventualidade de serem adquiridos materiais permanentes para suprir necessidades futuras e, portanto, sem que haja destinação imediata, caberá ao responsável pelo Setor solicitante assinar o respectivo Termo e comunicar o Patrimônio para que efetue uma nova emissão, assim que for definida a destinação final dos itens.

Art. 10. Nenhum bem permanente móvel poderá ser transferido de local sem a ciência prévia do Setor de Patrimônio, ainda que não esteja afixada no item a sua respectiva etiqueta de controle patrimonial.

§ 1º Todos os pedidos de transferência devem ser encaminhados para o Setor de Patrimônio, a fim de que seja registrada no sistema a nova localização do bem e, quando necessária, providenciada uma nova emissão dos Termos de Responsabilidade.

§ 2º A transferência deverá ser solicitada por meio de formulário apropriado disponibilizado na Intranet.

§ 3º Bens que estejam sem uso ou que não tenham mais utilidade nos espaços em que estejam alocados, devem ser encaminhados para o Setor de Patrimônio que cuidará da destinação final desses itens.

§ 4º Itens que necessitam ser desmontados para sua retirada devem ser comunicados previamente ao Setor de Patrimônio, antes da desmontagem, para que seja possível identificar com precisão quais bens e quais números de tomo serão atingidos.

§ 5º É proibido o abandono de bens sem uso em corredores ou outros lugares alheios às funcionalidades do material.

Art. 11. É proibido o descarte de todo e qualquer bem permanente móvel, com ou sem etiqueta de controle, ainda que esteja completamente danificado ou sem condição de uso.

Parágrafo único. O bem que eventualmente não esteja mais em condição de uso e que não possa ser reparado, deve ser necessariamente encaminhado ao Setor de Patrimônio para a tomada das medidas previstas no art. 13.

Art. 12. É vedada a descaracterização de qualquer bem permanente móvel, sendo dever de todos zelar pela conservação do material, de suas características e de seus acessórios, observada a vida útil do material permanente.

Art. 13. Os itens classificados como inservíveis para o Legislativo Municipal serão devolvidos ao Executivo Municipal, para tratamento e destinação final.

§ 1º Nenhum bem inservível poderá ser devolvido ao Executivo Municipal sem autorização expressa da Presidência da Câmara de Vereadores de Piracicaba, a qual deverá ser efetivada por meio de documento específico emitido pelo Setor de Patrimônio.

§ 2º A devolução dos itens inservíveis para o Executivo Municipal deverá ser precedida de análise efetuada por no mínimo 03 (três) servidores efetivos da Câmara de Vereadores de Piracicaba, os quais deverão atestar as razões pertinentes no respectivo Termo de Inservibilidade.

§ 3º A comprovação da transferência definitiva dos bens inservíveis será feita por meio da emissão do devido Comprovante de Entrega, a ser expedido pelo Setor de Patrimônio e assinado pelo responsável pelo recebimento junto ao Executivo Municipal.

§ 4º A autorização da Presidência da Câmara de Vereadores de Piracicaba, acompanhada do respectivo Comprovante de Entrega, é suficiente para que o Setor de Patrimônio registre a baixa do material.

Art. 14. Nenhuma baixa de bem permanente móvel tombável poderá ser efetuada sem as devidas justificativas, lastreada pela documentação pertinente que, por sua vez, deverá ser arquivada pelo Setor de Patrimônio a fim de subsidiar futuras fiscalizações pelos órgãos de controle.

Art. 15 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Piracicaba, 12 de dezembro de 2019.

GILMAR ROTTA
Presidente

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE WAGNER ALEXANDRE DE OLIVEIRA
1o Secretário 2o Secretário

Publicado no Departamento de Assuntos Legislativos da Câmara de Vereadores de Piracicaba, em 12 de dezembro de 2019.

FÁBIO RICARDO DIONÍSIO
Diretor do Departamento de Assuntos Legislativos
JAMES GRANZIOL
Agente Legislativo II
Autoria do Projeto: Mesa Diretora - PR Nº 16/19

CONVOCAÇÃO

A Câmara de Vereadores de Piracicaba, leva ao conhecimento dos interessados que fica(m) convocados(as) os candidatos(as) abaixo relacionados(as) classificados(as) no Concurso Público Edital no. 01/2019, para o emprego em regime estatutário, para comparecer(em) no Departamento de Administração, Setor de Recursos Humanos, sito à Rua Alferes José Caetano, 834, Piracicaba- SP., no dia 18 de dezembro de 2019, às 09:00 h, munidos dos documentos:

Documento Original: Certidão de Antecedentes Criminais à para quem possui RG com emissão em SP (www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm);

Ficha Limpa à Certidões Poder Judiciário, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br/certidoes/Certidoes/CertidoesPrimeiraInstancia); Certidão de Distribuição Cível em Geral – até 10 anos e Certidão de Distribuição de Ações Criminais;

Certidões da Justiça Federal (<http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/Solicitar>) Certidão de Distribuição e Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo;

01 (uma) foto 3 X 4;

01 (uma) foto digital, que poderá ser feita na Câmara de Vereadores;

Cédula de Identidade (com validade menor que 10 anos, não poderá ser substituído por CNH);

Comprovante de situação de cadastro do CPF junto ao site receita.fazenda.gov.br;

Título Eleitoral e comprovante da última eleição ou justificativa;

Comprovante de residência com CEP;

Certidão de nascimento ou Casamento; para os dependentes trazer Certidão de Nascimento dos filhos e CPF dos filhos e cônjuge;

Cópia da última Declaração de Bens e ofício atualizando os bens. Se for isento, fazer Declaração que não possui bens patrimoniais (não é necessário autenticar);

Cartão do PIS ou PASEP ou comprovante que contenha o nº. do PIS/PASEP. Se não possuir, necessita da Carteira Profissional;

Consulta dados cadastrais no e-social, acessar o site (<http://consultacadas-tral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>);

Comprovante de afrodescendência (quando necessário);

Laudo de Deficiência (quando necessário);

Comprovante de escolaridade /Diploma;

Certificado Reservista, sexo masculino;

Carteira Nacional de Habilitação (CNH), quando o cargo exige;

Carteira da Ordem dos Advogados do Brasil –OAB, quando o cargo exige;

Carteira do Conselho Regional, - CRC, quando o cargo exige.

JORNALISTA

Classificação	Nome
2º.	ALEXANDRE SILVA BRANDÃO

O não comparecimento no dia e horários estipulados será considerado como desistência do (a) convocado (a).

Piracicaba, 13 de dezembro de 2019.

Gilmar Rotta
Presidente

CMDCA

RESOLUÇÃO 47/2019

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS TEMÁTICOS RELATIVOS À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE PODERÃO SER FINANCIADOS POR FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FUMDECA)

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piracicaba (CMDCA) no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 e suas alterações e Lei municipal nº 3478/92, posteriormente revogada pela Lei nº 6246/08 e alterada pela Lei nº 6597/09;

Considerando a Resolução CONANDA 137/2010 que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei Federal nº 13.019/14 alterada pela Lei nº 13.204/215 e o Decreto Municipal nº 17.093/17;

Considerando a necessidade de se estabelecer critérios e normas para a apresentação de Projetos pelas Organizações da Sociedade Civil - OSCs devidamente inscritas e regulamentadas conforme as normas deste Conselho; Considerando as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

RESOLVE:

Estabelecer procedimento e tornar público o Edital de Chamamento Público para realizar processo de análise e seleção de projetos TEMÁTICOS que atendam as demandas das políticas públicas da Criança e do Adolescente da Cidade de Piracicaba que poderão ser financiados integralmente pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDECA, conforme deliberação em Reunião Ordinária deste CMDCA, realizada aos 13 dias do mês de dezembro de 2019, que aprovou o texto final deste Edital.

CAPÍTULO I DO OBJETO

Art. 1º. Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos TEMÁTICOS a serem financiados com recursos do FUMDECA (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Piracicaba) gerenciados pelo CMDCA.

Parágrafo Único. Para os fins deste edital entende-se por Projeto o conjunto de ações a serem desenvolvidas no período de 11 (onze) meses, de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2020, que abranjam programas de promoção, proteção e defesa de direitos, tendo como beneficiários segmentos de crianças e adolescentes até completarem 18 anos, salvo a condição do usuário ser inserido no projeto antes dessa idade, segundo as linhas de ações previstas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), especificadas nesse edital.

CAPÍTULO II DAS FORMAS DE FINANCIAMENTO

Art. 2º. O presente Edital de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento com o CMDCA e com o Poder Público Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS, observará as regras contidas na Lei Municipal nº 3478/92, posteriormente revogada pela Lei nº 6246/08 e alterada pela Lei nº 6597/09, na Lei Federal nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; nas Resoluções deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e lei nº 13019/2014 alterada pela lei nº 13204/2015 e decreto municipal nº 17093/2017.

Art. 3º. Havendo saldo suficiente, poderão ser financiados integralmente os projetos aprovados e classificados, nos termos deste Edital, observada a sua coerência entre objetivos, ações e resultados esperados e a definição de estratégias consistentes de monitoramento e avaliação dos resultados.

CAPÍTULO III DAS ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 4º. Os projetos TEMÁTICOS apresentados para financiamento integral pelo fundo deverão priorizar as seguintes linhas de ações:

- Ações de atendimento especializado, e em rede com as diferentes políticas públicas, às crianças e aos adolescentes em situação de abuso e/ou exploração sexual, às suas famílias e/ou à pessoa agressora.
- Ações para fortalecimento da capacidade protetiva das famílias em benefício da consolidação dos vínculos afetivos, do estímulo a convivência familiar e comunitária e ao desenvolvimento integral da criança e do adolescente.
- Ações de atenção psicossocial individual e familiar às crianças e adolescentes em sofrimento decorrente de dependência química dos mesmos ou de algum membro da família.
- Ações direcionadas à adolescentes a partir de 16 anos, visando o desenvolvimento de sua autonomia, protagonismo e integração ao mundo do trabalho, que estejam em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, egressos de medida de privação de liberdade, em serviços de acolhimento institucional ou pessoas com deficiência.
- Capacitação dos operadores do sistema de garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

CAPÍTULO IV DA QUANTIDADE DE PROJETOS POR ORGANIZAÇÃO

Art. 5º. No presente Edital, as Organizações da Sociedade Civil – OSCs poderão apresentar 01 (um) Projeto a ser financiado integralmente pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDECA

CAPÍTULO V DO REGISTRO

Art. 6º. As propostas de Projeto das Organizações da Sociedade Civil – OSC somente serão consideradas aprovadas se a proponente estiver devidamente inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Piracicaba.

§ 1º. A Organização da Sociedade Civil - OSC deve possuir os pré-requisitos abaixo descritos para participação no presente chamamento público:

- estar em pleno funcionamento com no mínimo 03 (três) anos de existência e com cadastro ativo do CNPJ da Receita Federal do Brasil;
- ter aptidão técnica, operacional e gerencial para desenvolver o Projeto apresentado e o cumprimento das metas estabelecidas;
- experiência comprovada da organização na execução de ações relativas a política de atendimento à criança e adolescente;
- possuir finalidades estatutárias que se relacionem diretamente com as linhas temáticas e vinculem ações de promoção, proteção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes previstas neste Edital;
- serem regidas por estatutos cujas normas disponham sobre as matérias indicadas no artigo 33, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 2º. A ausência das certidões de regularidade fiscal ou de documento comprobatório de constituição e funcionamento regular da Organização da Sociedade Civil - OSC no momento da formalização da parceria constitui motivo de recusa para o financiamento do projeto.

§ 3º. As Organizações da Sociedade Civil - OSCs deverão, impreterivelmente, apresentar a documentação abaixo relacionada no ato do registro do projeto. A ausência dessa documentação constituirá motivo de recusa do registro do projeto:

- Prova da propriedade, posse legítima do imóvel ou Declaração de Permissão de Uso;
- Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa válidas;
- Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações;
- Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles;
- Cartão do CNPJ e cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
- Certificado de Registro no CMDCA atualizado e no CMAS, quando pertinente;
- Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal de Piracicaba e licença do órgão sanitário municipal, quando necessária para execução do objeto da parceria, compreendido no Sistema Integrado de Licenciamento (SIL).



Art. 7º. O registro da proposta de Projeto pela Organização da Sociedade Civil - OSC implica na aceitação tácita dos termos desta Resolução.

Art. 8º. Não poderá participar ou celebrar o Termo de Fomento a Organização da Sociedade Civil - OSC que:

- Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- Esta seja omissa ou pendente no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Tenha como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- Pessoas físicas ou entidades privadas com fins lucrativos;
- Tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade: suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- Tenha entre seus dirigentes pessoa: cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Art. 9º. O período de registro dos projetos será compreendido entre 16 de dezembro de 2019 e 16 de janeiro de 2020.

§ 1º. Os projetos deverão ser apresentados, em envelope devidamente identificado com etiqueta (Anexo I) na sede do CMDCA – Casa dos Conselhos, das 9h às 12h e das 13h às 16h, na Rua Joaquim André, nº 895, Centro, Piracicaba/SP, imprerivelmente até a data de 16 de janeiro de 2020.

§ 2º. Os projetos deverão ser apresentados, nas duas formas a seguir:

1 – Através de sistema informatizado de acordo com as diretrizes existentes na Instrução Normativa da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS) em vigor.

2 – Impresso do sistema indicado pela SMADS em uma via, acompanhado de:

- Folha de rosto (Anexo II);
- Declaração (Anexo III), assinada pelo Presidente ou pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil - OSC;
- Protocolo de Apresentação de Documentos (Anexo IV), entregando a documentação indicada e com prazo de validade vigente;
- Documentos comprobatórios da experiência da Organização da Sociedade Civil – OSC, na execução de ações relativas à política de atendimento a criança e adolescente.

§ 3º. Serão aceitas inscrições, apenas na forma impressa, das OSC que ainda não são cadastradas no sistema eletrônico da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS) em vigor através do registro do Formulário de Descrição Técnica do Projeto (Anexo V). Para este caso, após aprovação do projeto, será obrigatório a inclusão das informações do projeto no Sistema Informatizado da SMADS no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 4º. Não serão oportunizadas reformulações nos projetos registrados. Portanto, projetos apresentados que não contemplarem os critérios estabelecidos nesse edital serão reprovados;

§ 5º. Não será aceita apresentação de Projetos após o prazo estabelecido neste edital.

CAPÍTULO VI DA ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 10º. Todos os projetos apresentados serão analisados previamente pela Comissão de Seleção do CMDCA, que fará publicar a lista dos aprovados no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

Art. 11º. Os projetos serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

Quesito	Crterios de Julgamento	Pontuação
(A) ADEQUAÇÃO	Clareza e coerência no detalhamento das ações e dos recursos financeiros, para execução do projeto.	2 pontos se atender completamente o quesito. 1 ponto se atender parcialmente o quesito. 0 ponto se não atender o quesito.
(B) CONSISTÊNCIA	Estratgias metodolgicas compatveis com o alcance dos objetivos do projeto.	2 pontos se atender completamente o quesito. 1 ponto se atender parcialmente o quesito. 0 ponto se não atender o quesito.
(C) CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL	Recursos (humanos, materiais e operacionais) de acordo com as exigências para execução do projeto e com vínculo empregatcio adequado à execução do objeto.	2 pontos se atender completamente o quesito. 1 ponto se atender parcialmente o quesito. 0 ponto se não atender o quesito.
(D) EXPERIÊNCIA DA ORGANIZAÇÃO	Experiência comprovada da organização na execução de ações relativas a política de atendimento à criança e adolescente.	1 ponto se atender completamente o quesito. 0,5 ponto se atender parcialmente o quesito. 0 ponto se não atender o quesito.
(E) SUSTENTABILIDADE	Outras fontes de recurso e/ou apoio institucional.	1 ponto se atender o quesito completamente o quesito. 0,5 pontos se atender parcialmente o quesito. 0 ponto se não atender o quesito.
(F) ABRANGÊNCIA E ARTICULAÇÃO	Abrangência das ações e articulação com as políticas públicas relativas ao atendimento de crianças e adolescentes	2 pontos se atender completamente o quesito. 1 ponto se atender parcialmente o quesito. 0 ponto se não atender o quesito.

G) OPORTUNIDADE DE PARTICIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS

Oferta de atividades que favoreçam a informação, a orientação e o apoio às famílias. 1 ponto se atender completamente o quesito.

0,5 ponto se atender parcialmente o quesito.

0 ponto se não atender o quesito.

Pontuação Máxima Global 11,0

§ 1º - Considera-se aprovado o projeto que obtiver pontuação igual ou maior que 50% (Cinquenta por cento) da pontuação máxima de 11 pontos, não podendo zerar mais de um dos critérios supramencionados.

§ 2º - O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (D), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.

§ 3º - As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela acima, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

§ 4º - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (C) e (F). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de fundação.

CAPÍTULO VII DESPESAS VEDADAS

Art. 12º. Não serão cobertas despesas com:

- Pagamento de salários, férias, prêmios, adiantamento, abono, gratificação, 13º salário, encargos sociais ou qualquer espécie de remuneração a integrantes do corpo dirigente e técnico da instituição ou a servidor público federal, estadual ou municipal integrante da Administração Direta ou Indireta;
- Pagamento de salários, férias, prêmios, adiantamento, abono, gratificação, 13º salário, encargos sociais ou qualquer espécie de remuneração a funcionários da Instituição executora que mantenham carga horária incompatível com a carga horária necessária para a execução do Projeto;
- Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- Despesas de manutenção da Instituição executora do Projeto tanto na sua sede; como no local onde está sendo executado o Projeto;
- Custas referentes à administração da sede da Organização da Sociedade Civil - OSC, bem como da sede do local aonde está sendo executado o Projeto, tais como: aluguel de imóvel, gerenciamento, coordenação geral, luz, água, telefone, IPTU;
- Serviços prestados à Instituição executora: Contador ou Escritório Contábil, Advogados, Consultores ou a qualquer tipo de assessoria, inclusive despesas com segurança patrimonial e outras prestações de serviços não exclusivos e específicos do Projeto fomentado;
- Taxas bancárias de qualquer natureza, multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo;
- Utilização, mesmo em caráter emergencial, dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no projeto;
- Reparos e aquisição de peças de reposição para veículos e afins;
- Vale transporte para funcionários não destinados exclusivamente ao Projeto;
- Contratação de recursos humanos que atuarão por período superior a 89 dias por meio de RPA (Recibo de pagamento de autônomo);
- Taxas administrativas de qualquer natureza, inclusive relativas a convênios de estágios;
- Publicidade, salvo as de caráter educativo, formativo, informativo, de orientação social ou necessária para a execução do projeto, desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e de autoridades ou servidores públicos;
- Despesas com aquisição de recursos materiais permanentes que excedam o valor de 20% (vinte por cento) do valor cofinanciado;
- Despesas com aquisição de materiais de consumo que excedam o valor de 20% (vinte por cento) do valor cofinanciado;
- Despesas com recursos operacionais que excedam o valor de 20% (vinte por cento) do valor cofinanciado, salvo para a linha de ação V que consta no artigo 4º deste Edital;
- Aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência;
- Outras despesas não autorizadas pela legislação.

§ 1º. A vedação de que trata este artigo não impede que a Organização da Sociedade Civil - OSC executora assumam a responsabilidade com despesas dessa natureza, desde que não haja impedimento constitucional ou legal.

§ 2º. A vedação de que trata a alínea "b" não impede o pagamento proporcional de salários, férias, adiantamento e 13º salário, FGTS, demais encargos sociais e trabalhistas, desde que a carga horária exclusiva para o Projeto seja respeitada.

§ 3º. Caso haja a contratação de estagiário, deverá ser informado qual o profissional de campo que fará a supervisão do mesmo, devendo ser anexado o Termo de contrato/convênio entre a Organização da Sociedade Civil - OSC e o estagiário, conforme legislação aplicável.

§ 4º. Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a Organização da Sociedade Civil - OSC formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção, sendo que a destinação destes bens após o término da parceria será devidamente prevista no Termo de Fomento.

Art. 13º. Nos Termos de Fomento firmados com Organizações da Sociedade Civil - OSC é permitida a remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da Organização da Sociedade Civil - OSC, podendo contemplar despesas com pagamentos de tributos, FGTS, férias e décimo terceiro salário proporcional, verbas rescisórias, desde que tais valores:

I - Correspondam às atividades previstas e aprovadas no plano de trabalho;

II - Correspondam à qualificação técnica para a execução da função a ser desempenhada;

III - Observem para a remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho os valores de mercado tendo como parâmetros indicadores de tabela de sindicatos e associações, de fornecedores e taxas de serviços públicos;

IV - Sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado ao Projeto, objeto do Termo de Fomento.

Art. 14º. Não poderão ser contratadas com recursos do Termo de Fomento as pessoas naturais que tenham sido condenadas por crime:

I - Contra a Administração Pública ou o patrimônio público;

II - Eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

III - de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Art. 15º. A inadimplência da Organização da Sociedade Civil - OSC em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Termo de Fomento.

Art. 16º. Quando a despesa com a remuneração da equipe for paga proporcionalmente com recursos do Termo de Fomento, a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

CAPÍTULO VIII DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO E DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 17º. A Comissão de seleção do Edital Temático será composta por 05 Conselheiros de Direitos, nomeados através de Resolução do CMDCA.

§ 1º. Nos processos de seleção de projetos nos quais os proponentes representados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente figurem como beneficiários dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, os mesmos não devem participar da avaliação e deverão abster-se do direito de voto, tanto na Comissão de Seleção quanto na plenária do CMDCA.

§ 2º. O Edital de Chamamento Público para Seleção de Projetos Temáticos e a respectiva composição da Comissão de Seleção será publicada no Diário Oficial do Município dia 16 de dezembro de 2019.

Art. 18º. A aprovação do Projeto em Assembleia do CMDCA implicará na celebração do Termo de Fomento entre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, SMADS (Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social) e OSC (Organização da Sociedade Civil) executora que o tiver apresentado, sendo seguidos os requisitos para a celebração do Termo de Fomento, conforme normativas desse edital e legislação pertinente.

Parágrafo único: A não aceitação do Projeto, com a respectiva justificativa, será comunicado à Organização da Sociedade Civil - OSC proponente.

Art. 19º. A recusa do projeto pela Comissão de Seleção não poderá ser objeto de recurso.

Art. 20º. O monitoramento e a avaliação da parceria executada com recursos do FUMDECA serão realizados por Comissão de Monitoramento e Avaliação que será constituída por 06 (seis) membros do conselho nomeados através de Resolução.

§ 1º. O membro da comissão de monitoramento e avaliação deverá se declarar impedido de participar do monitoramento e da avaliação da parceria quando verificar que:

I - Tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil;

II - Sua atuação no monitoramento e na avaliação configure conflito de interesse; ou

III - tenha participado da comissão de seleção da parceria.

§ 2º. A comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

CAPÍTULO IX DA PUBLICAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 21º. O CMDCA deliberará em reunião ordinária no dia 24 de janeiro de 2020 sobre os projetos classificados e no mesmo dia apresentará a lista dos projetos em mural na Casa dos Conselhos, situada à Rua Joaquim André, nº 895 – Centro, e com posterior divulgação em Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO X DO FINANCIAMENTO

Art. 22º. Consoante disposto nos incisos do artigo 2º, deste Edital, o financiamento dos projetos, havendo saldo suficiente, poderá ser financiado integralmente através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDECA.

Art. 23º. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados mensalmente e geridos em conta bancária específica, em instituição financeira pública indicada pela Administração Pública, e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo.

§ 1º. Os rendimentos obtidos com a aplicação financeira de que trata este artigo só poderão ser utilizados mediante prévia autorização da Comissão de Monitoramento e Avaliação, aplicados em atividades adicionais para a execução do objeto do Termo de Fomento desde que devidamente justificadas e aditadas em conformidade com o Plano de Trabalho.

§ 2º. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação prevista neste artigo sujeitam-se a Prestação de Contas e não poderão ser computadas como contrapartida.

§ 3º. Caso a Organização da Sociedade Civil – OSC não utilize os rendimentos obtidos com a aplicação financeira, deverá devolvê-las ao FUMDECA, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da extinção da parceria, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO XI
DA DURAÇÃO DO FINANCIAMENTO

Art. 24º. O financiamento dos projetos aprovados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDECA será realizado sob a forma de Termo de Fomento, a ser firmado entre o CMDCA, a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e a Organização da Sociedade Civil - OSC executora, pelo prazo máximo de 11 meses, sem interrupção.

Parágrafo único. Ao final da execução do Projeto, a avaliação dos resultados poderá indicar alterações e inovações a serem implementadas nas políticas públicas, ou mesmo a adoção das propostas iniciais como política.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25º. A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na legislação vigente e nas instruções do Tribunal de contas, além de prazos e normas de elaboração constantes no presente edital.

Art. 26º. Durante a execução do projeto deverá ser apresentado junto com a prestação de contas, relatório de avaliação mensal (relatório consubstanciado).

Art. 27º. Ficará a Organização da Sociedade Civil – OSC obrigada a divulgar de forma clara e objetiva, em todos os seus produtos e materiais de divulgação, sobre qualquer suporte físico ou eletrônico, respeitando a legislação pertinente, que o financiamento do projeto é feito com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDECA, divulgando sua logomarca.

Art. 28º. Integram o presente edital os Anexos:

- Anexo I – Etiqueta de identificação do envelope – identificação da entidade e resumo do projeto
- Anexo II – Folha de rosto – apresentação do projeto
- Anexo III – Declaração assinada pelo Presidente ou pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil - OSC;
- Anexo IV – Protocolo de Apresentação de Documentos – será devolvida a OSC após a conferência da documentação indicada e com prazo de validade vigente;
- Anexo V – Descrição Técnica do Projeto
- Anexo VI – Cronograma de Desembolso Financeiro
- Anexo VII – Descrição de Origem dos Recursos

Art. 29º. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção em conformidade com as disposições constantes na legislação pertinente.

Art. 30º. Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Piracicaba, 13 de dezembro de 2019.

Roger Nascimento Carneiro
Presidente CMDCA

Colar no envelope
Preencher em papel timbrado da OSC

ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE DO PROJETO			
OSC:			
CNPJ nº:			
Registro no CMDCA nº:		Validade do Registro:	
Endereço:		Nº:	Complemento:
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	Fax:	E-mail:	
Responsável pelo Projeto:			
Telefone:		E-mail:	

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO
Título do Projeto:
Linha(s) de Ação (art. 4º):
Objetivo Geral:
Localização e abrangência:
Nº de beneficiários (direto) atendidos:
Custo total: R\$

Preencher em papel timbrado da OSC

ANEXO II

FOLHA DE ROSTO

APRESENTAÇÃO DO PROJETO

Apresentar o projeto de forma sucinta e um breve histórico da entidade demonstrando sua experiência no trabalho com crianças e adolescentes.

Preencher em papel timbrado da OSC

Anexo III

DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC

Declaramos, sob pena da Lei, para fins específicos de participação no Edital de Chamamento Público - Resolução n.º 28/2019, que a **(nome da Organização da Sociedade Civil - OSC)**:

- α) É possuidora dos requisitos e documentos exigidos na presente Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- β) Com o(s) projeto(s) apresentado(s) neste Edital para financiamento de recursos via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piracicaba, Estado de São Paulo - FUMDECA não recebem outros recursos, garantindo-se que não há duplicidade e nem sobreposição de verba pública para o mesmo fim;
- χ) Não se enquadra em qualquer das hipóteses previstas no artigo 39, da Lei federal nº 13.019/2014, sem prejuízo de eventual certificação de sua veracidade pelos órgãos competentes.

Local e Data

Assinatura
Nome do representante legal
CPF
Cargo



Preencher em papel timbrado da OSC

Anexo IV

PROTOCOLO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

PROJETO:

Documentos

() Projeto impresso do sistema GESCON ou Descrição Técnica do Projeto em formulário padrão (anexo V)

() Folha de rosto (Anexo II);

() Declaração (Anexo III), assinada pelo Presidente ou pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil - OSC;

() Descrição de origem dos recursos (Anexo VI);

() Prova da propriedade do imóvel ou Declaração de Permissão de Uso;

() Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa;

() Sistema Integrado de Licenciamento (SIL)

() CNPJ

() Estatuto Social

() Ata de eleição de Diretoria

() Relação nominal dos dirigentes da OSC

() Inscrição CMDCA

() Inscrição CMAS (se houver)

Preencher em papel timbrado da OSC

Anexo V

DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PROJETO

1 - Justificativa:
Contextualizar a realidade socioeconômica da comunidade e entorno, com dados oficiais (IBGE, SEADE, CENSO, Legislação, entre outros);
- Perfil do público-alvo quanto a gênero, etnia, faixa etária, sexo;
- Os motivos que levaram a realização do projeto;
- As peculiaridades da região e os aspectos que facilitaram a implantação do Projeto.

2 - Público Alvo:
Especificar – crianças, adolescentes, familiares

3 - Localização e Abrangência:
Indicar o(s) bairro(s) bem como o local de desenvolvimento das atividades caracterizando a região de atuação

4 - Objetivo Geral:
É de maior amplitude e só será alcançado pela somatória das várias ações e atividades do projeto. Deve ser sucinto, claro e consistente, expressando o impacto mais geral do projeto.

5 - Objetivos Específicos:
São desdobramentos do objetivo geral, expressando o que se pretende alcançar com o projeto. Através deles, determinam-se os recursos, as atividades e os resultados esperados.

6 - Cronograma de Atividades:
Descrever a programação das atividades desenvolvidas.

7 - Metodologia:
Descrever como será desenvolvido o projeto, informando o método aplicado e a dinâmica de trabalho. Destacar o local onde ocorrem, os recursos e materiais utilizados, quantidade de grupos desenvolvidos.

8 - Resultados e Metas:
Descrever os resultados quantitativos e qualitativos - de modo que sejam passíveis de monitoramento - relacionando-os com os objetivos correspondentes.

9 - Avaliação:
Descrever como será o sistema de monitoramento e avaliação do projeto, informando quais os instrumentos e estratégias utilizados. Mencionar se há a participação de outros atores na avaliação (família, usuário, comunidade, parceiros) e de que forma se realiza, bem como a periodicidade.

Preencher em papel timbrado da OSC

Anexo VI

Cronograma de Desembolso Financeiro

MEMÓRIA DE CÁLCULO							
Recursos Humanos							
PRIMEIRO SEMESTRE – FEVEREIRO A JUNHO							
Profissional	Quant	Carga Hor/Sem	Vr. Unitário	Salário Mês	Décimo Terceiro	1/3 Férias	Valor Anual
TOTAL							
SEGUNDO SEMESTRE - JULHO A DEZEMBRO							
Profissional	Quant	Carga Hor/Sem	Vr. Unitário	Salário Mês	Décimo Terceiro	1/3 Férias	Valor Anual
TOTAL							

Encargos							
PRIMEIRO SEMESTRE – FEVEREIRO A JUNHO							
Profissional	Quant	FGTS	PIS	INSS	Cesta Básica / Vale Refeição	Vale Transporte	Valor Anual (somando 13º e 1/3 férias)
TOTAL							
SEGUNDO SEMESTRE - JULHO A DEZEMBRO							
Profissional	Quant	FGTS	PIS	INSS	Cesta Básica / Vale Refeição	Vale Transporte	Valor Anual (somando 13º e 1/3 férias)
TOTAL							

Recursos Materiais:			
Material Permanente:	Qtde	Valor Un	Valor Total
TOTAL			
Material de Consumo:	Qtde	Valor Un	Valor Total
TOTAL			

Recursos Operacionais:				
Descrição	Qtde UN	Valor Unitário	Valor mês	Valor Anual
TOTAL				

Plano de Aplicação			
Descrição	Valor Concedente	Valor Proponente	Total de Receitas
Encargos sociais			
Recursos humanos			
Recursos materiais			
Recursos operacionais			

Lançamentos Mensais - Concedente												
Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Encargos sociais												
Recursos humanos												
Recursos materiais												
Recursos operacionais												
Total geral												



Preencher em papel timbrado da OSC

Anexo VI

Descrição de origem dos recursos

Origem do Recurso	Fonte	Valor
MUNICIPAL	Assistência Social	
	Educação	
	Saúde	
	FUMDECA	
	Outros (Citar)	
ESTADUAL	Assistência Social	
	Educação	
	Saúde	
	Outros (Citar)	
FEDERAL	Assistência Social	
	Educação	
	Saúde	
	Outros (Citar)	
PRÓPRIOS	Citar	

TOTAL

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA

EXTRATO DE CONTRATO

(EMERGENCIAL)

Nº 032/2019

De ordem do Sr. Diretor Executivo, faço público, para conhecimento que a Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba, celebrou Contrato, conforme resumo a seguir:

CONTRATADO: ZROLANEK SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos de Advocacia junto a FUMEP.

DATA: 24/09/2019.

PRAZO: 03 (três) meses; a contar da data de 24/12/2019.

VALOR TOTAL: R\$12.730,38 (doze mil setecentos e trinta reais e trinta e oito centavos).

CONTRATO: n.º 004/2019.

PRORROGAR:03 (três), a partir de 24/12/2019.

Piracicaba, 02 de dezembro de 2019.

ANTONIO CARLOS GIULIANI
DIRETOR EXECUTIVO – FUMEP.

PROCON

Nos termos da legislação pertinente, em especial a Portaria nº. 3.672, publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba em 28 de maio de 2.013, relacionamos a seguir todas as DECISÕES FINAIS, HOMOLOGADAS NO ÂMBITO DESTE PROCON, referentes às RECLAMAÇÕES, as quais foram finalizadas no período de 21 de outubro de 2.019 a 13 de dezembro de 2.019, classificadas em Reclamação Fundamentada Atendida, Reclamação Fundamentada Não Atendida, Reclamação Não Fundamentada/Encerrada ou Consulta Fornecida.

As partes poderão recorrer da DECISÃO FINAL, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da relação a seguir, mediante interposição de RECURSO, o qual deverá estar devidamente acompanhado dos documentos que comprovem suas alegações e sua legitimidade para tal, devendo ser dirigido à PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA.

A Autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, deverá pronunciar-se, motivadamente, pela procedência ou improcedência do RECURSO, devendo essa decisão ser publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba no prazo de 10 (dez) dias, contados da mesma.

Decorrido esse prazo, as RECLAMAÇÕES serão arquivadas definitivamente, quando, então, passarão a integrar o CADASTRO DE RECLAMAÇÃO FUNDAMENTADA DO EXERCÍCIO PERTINENTE.

PROCON-Piracicaba

Reclamação	Consumidor	Fornecedor	Status
35.025.001.19-0007691	Roberto Teixeira da Cruz	DSK Com. de Colchões e Prod. Cinematográfico Eireli	Não Atendida
35.025.001.19-0007736	Briannii Alice Pereira de Oliveira Tutino	Pernambucanas Financiadora S/A Cred. Fin e Invest.	Atendida
35.025.001.19-0006665	Sarah Michele do Nascimento Carvalho	Três Comercio de Publicações Ltda.	Não Atendida

Luciléia Aparecida Piselli Ometto
Procuradora Jurídica

sinalabertopravida.com.br

QUEM RESPEITA A FAIXA DÁ PREFERÊNCIA À VIDA.

Pedestre, faça sua parte: aguarde o melhor momento e atravesse na faixa com atenção.



Apoio



Realização

